

Tomada de preços 008/2023

Processo Administrativo nº 209/2023
Protocolo nº 50509/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 23/10/2023

Horário: 09h30min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023

NÚMERO PROCESSO 000050509/2023
NÚMERO ÚNICO ERO.KEM.OCE-TE
Protocolado em: 16/08/2023 01:07:56

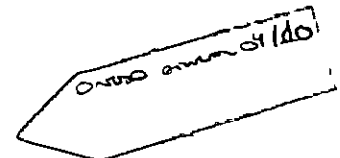
Súmula: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.
SOB O REGIME JURÍDICO LEI FEDERAL N°8.666/93. ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA MARIA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
TRAVESSA RIO DOCE, 82	BAIRRO IGUAÇU		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	82833086	4136087638	PLANEJAMENTO@FAZENDARIOGR
BENEFICIÁRIO	ANDE.PR.GOV.BR		
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

CUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Solicitação: 498
Cotação: 317



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

OFÍCIO Nº 21/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

**Ao senhor
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**

Assunto: Abertura de Licitação construção Praça Santa Maria.



Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar que seja realizada abertura de Licitação para a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do município.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **Execução da Praça Santa Maria**, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de infraestrutura e de equipamentos para uma quadra poliesportiva em concreto armado e revestimento com piso modular com alambrado destinado à prática de futsal, handebol, vôleibol e basquetebol; espaços de permanência com mobiliário específico e paraciclos; Playground com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Em razão da necessidade da implantação de estrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do Município. De modo a preservar áreas de lazer apropriação cultural e social para a população.

FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo de Rafael Gbur Cardoso, matrícula 360.202.





DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 120 dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

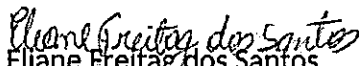
Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a seguinte Dotação Orçamentária

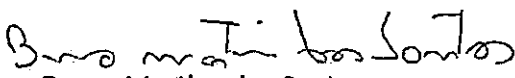
D. O. 759 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - 1601.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexadas as certidões negativas vigentes: Certidão Negativa Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.


Rafael Gbur Cardoso
Matrícula: 360202
Fiscal de execução

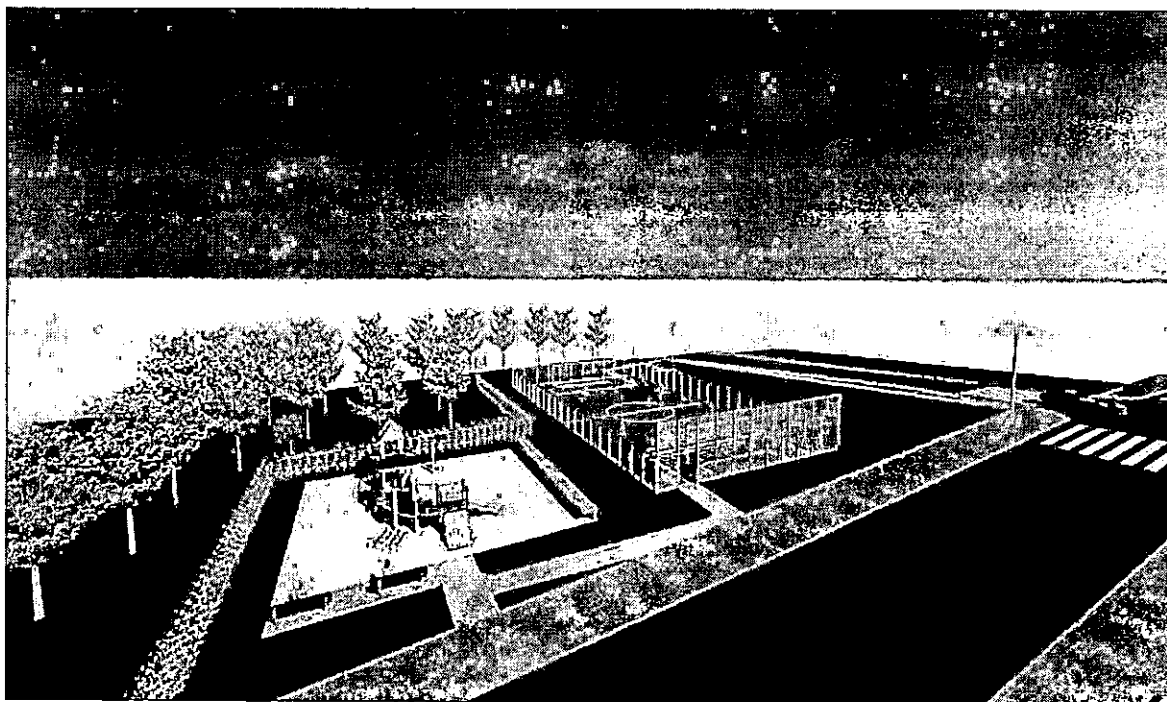

Eliane Freitag dos Santos
Matrícula: 358325
Gestora de contrato


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Praça Santa Maria





O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Implantação e Construção da Praça Santa Maria**. O conteúdo desse documento foi produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com referências de execução de obras anteriormente executadas e nas normas técnicas e legislação vigente.



SUMARIO

1 DO OBJETO.....	5
1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA MARIA.....	7
1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO.....	8
1.3 ÁREAS.....	9
2 CONSIDERAÇÕES.....	9
2.1 GERAIS.....	9
2.2 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS.....	10
2.3 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA.....	12
2.4 REGIME DE TRABALHO.....	14
2.5 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.....	15
2.6 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.....	15
2.7 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	16
3 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	17
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	17
3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES.....	17
3.3 LOCAÇÃO DA OBRA.....	17
3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.....	18
3.5 BARRACO DE OBRA.....	19
3.6 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO.....	19
3.7 LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	19
4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
4.1 CONCRETO ESTRUTURAL.....	21
4.2 PISO TÁTIL.....	23
5 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO.....	25
5.1 BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS).....	25
5.2 PARACICLO, LIXEIRAS E POSTE DE ILUMINAÇÃO.....	26
5.3 PLAYGROUND.....	28
5.4 QUADRA POLIESPORTIVA.....	38
6 PAISAGISMO.....	43
6.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO.....	44
6.2 PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS.....	45
7 LIMPEZA GERAL.....	47
8 DECLARAÇÕES FINAIS.....	47
8.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA.....	48
8.2 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	48
8.3 RECEBIMENTO DA OBRA.....	48



ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – 3D da Praça Santa Maria	5
Figura 2 - Posição do Município no Estado	6
Figura 3 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba	6
Figura 4 – Geovisualização do terreno.....	7
Figura 5 - Posição do objeto no Município	7
Figura 6 – Vista do terreno pela Rua Natal	8
Figura 7 – Vista do terreno pela Rua Natal	8
Figura 8 – Vista da entrada pela Rua Natal.....	8
Figura 9 – Vista da Rua Caxias do Sul.....	8
Figura 10 – Vista do talude na esquina	8
Figura 11 – Vista dos fundos do terreno.....	8
Figura 12 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos.....	12
Figura 13 - Piso tátil direcional.....	23
Figura 14 - Piso tátil alerta	23
Figura 15–Detalhamento de calçadas e rampas	24
Figura 16 – Modelo banco acessível	25
Figura 17–Paraciclo: Corte Esquemático	26
Figura 18 – Lixeira dupla com 60l de capacidade	27
Figura 19 – Poste para Iluminação da Praça	27
Figura 21– Playground: Modelo Colunas de Madeira Plástica.....	30
Figura 22 – Playground: Modelo Patamar	30
Figura 2 – Playground: Telhados.....	31
Figura 23–Playground: Balanço	32
Figura 24 – Playground: Rampa de Cordas	32
Figura 25 – Playground: Rampa de Escalada.....	33
Figura 26– Playground: Tobogã	34
Figura 27 – Playground: Tubo Reto.....	34
Figura 28 – Playground: Passarela	35
Figura 29 – Playground: Escada	36
Figura 27 – Playground: Kit Jogo da Velha	36
Figura 31– Playground: Escorregador Ondulado	37
Figura 32– Playground: Escorregador duplo.....	38
Figura 33 – Quadra Esportiva: Piso.....	39
Figura 34 – Exemplo para teste de capacidade de carga.	40
Figura 35 – Execução do piso	41
Figura 36 –Paisagismo: Esquema de Tutoramento	47



1 DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Execução da Praça Santa Maria**, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de infraestrutura e de equipamentos para uma quadra poliesportiva em concreto armado e revestimento com piso modular com alambrado destinado à prática de futsal, handebol, voleibol e basquetebol; espaços de permanência com mobiliário específico e para ciclos; Playground com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução e execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

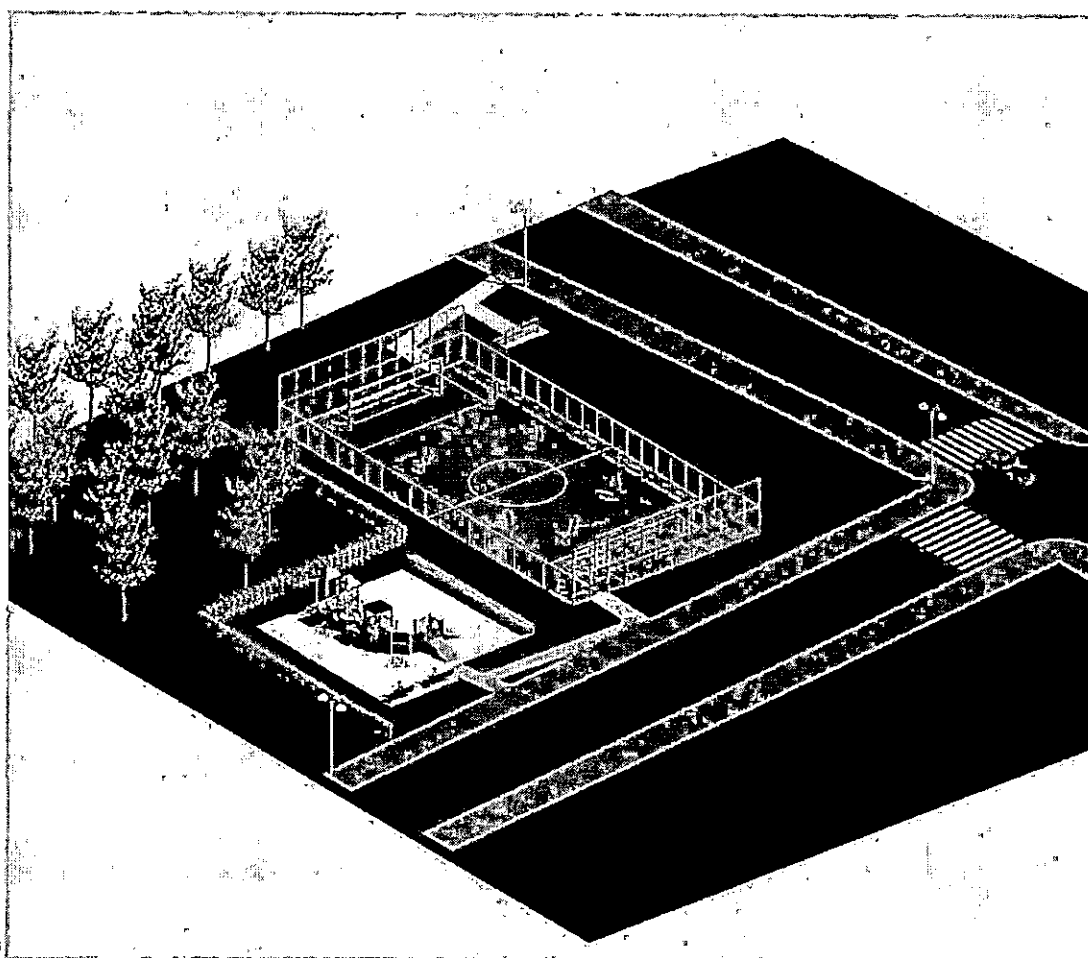


Figura 1 – 3D da Praça Santa Maria



Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

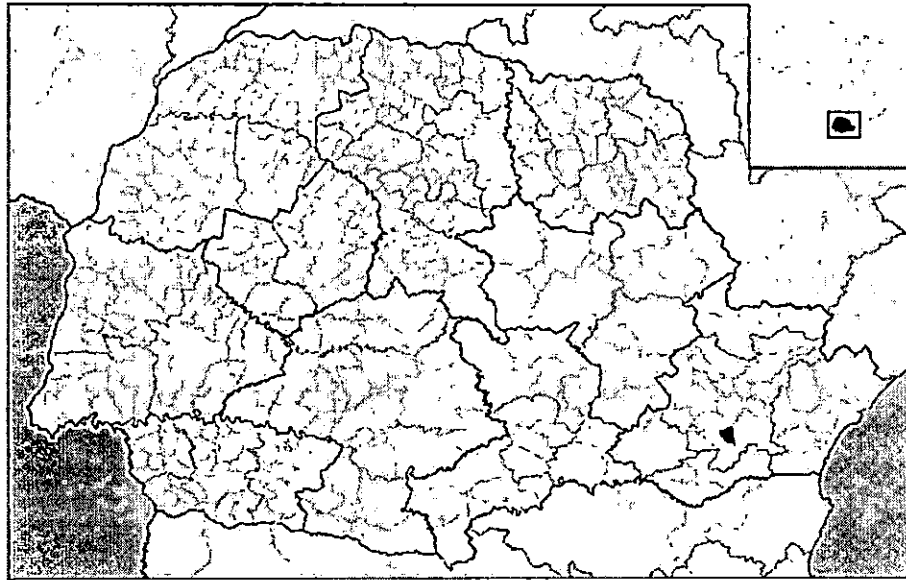


Figura 2 - Posição do Município no Estado

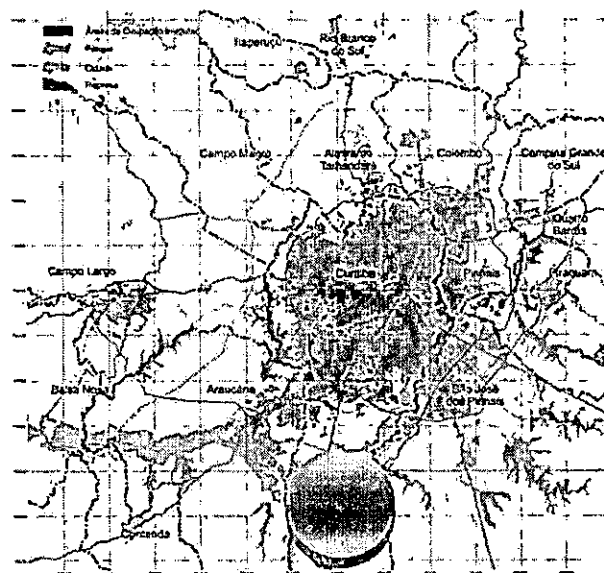


Figura 3 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba

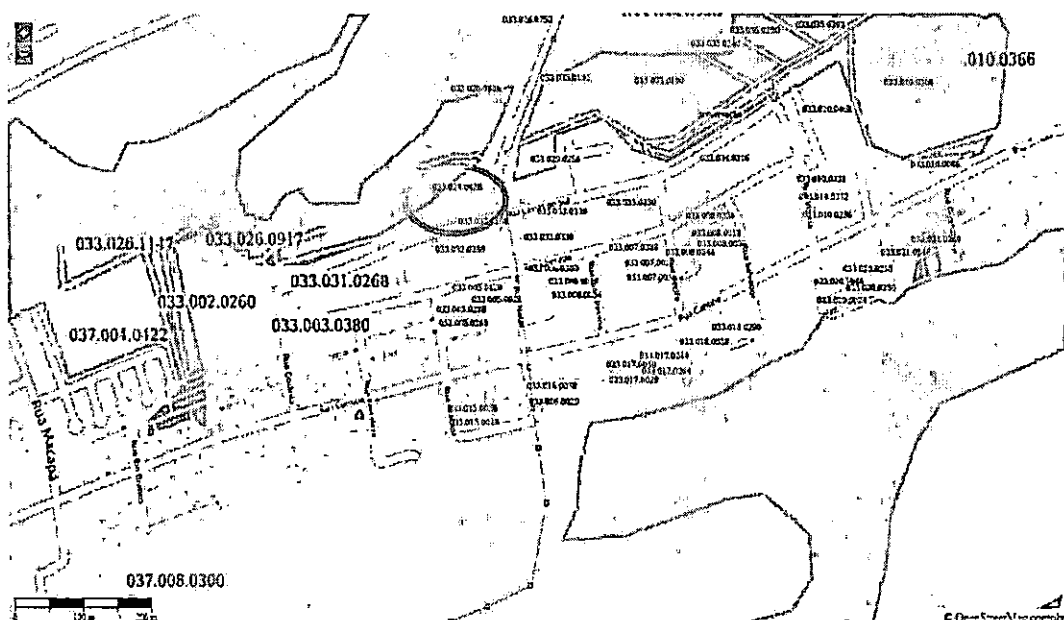


Figura 4 – Geovisualização do terreno



Figura 5 - Posição do objeto no Município

1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA MARIA

Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul

Bairro: Santa Maria, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Latitude: 25°41'08"S

Longitude: 49°19'39"W

Área aproximada de Intervenção: 2.001,31 m2



1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO



Figura 6 – Vista do terreno pela Rua Natal

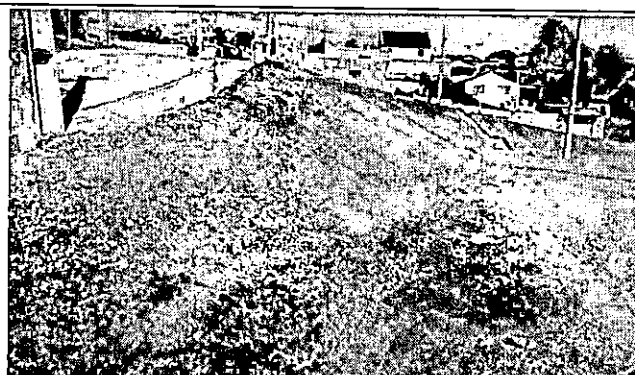


Figura 7 – Vista do terreno pela Rua Natal



Figura 8 – Vista da entrada pela Rua Natal



Figura 9 – Vista da Rua Caxias do Sul



Figura 10 – Vista do talude na esquina



Figura 11 – Vista dos fundos do terreno



1.3 ÁREAS

A área total utilizada tem formato irregular e está totalmente dentro de lote de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, pela praça possui cerca de 2001,60 m². Sendo 702,83 m² de área a ser construída, da seguinte forma:

- Quadra poliesportiva (considerando viga do alambrado): 461,76 m²;
- Playground: 156,00 m²;
- Pistas de caminhada: 84,62 m²;
- Paraciclo: 5,73 m²;



Ficando a área permeável, em grama, com 789,25 m² (considerando a área plana) e 504,27 m² de grama a ser plantada no talude na região da esquina.

Além disso, 306,62 m² de grama nas regiões dos demais taludes, de modo a evitar erosão dos mesmos.

2 CONSIDERAÇÕES

2.1 GERAIS

A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (NBRs) pertinentes, especificações do edital de licitação, projeto básico, termo de referência e havendo dúvidas ou fatos não previstos deverá solicitar e acatar orientação da fiscalização das obras a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande, ou outra que a venha substituir. A empresa tem ainda por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados conforme especificado em projeto, assim como fornecer informações acerca da qualidade dos serviços por meio de ensaios e testes que poderão vir a ser solicitados.

Parte-se do pressuposto que todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços e que a **CONTRATADA** deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá manter profissional Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente



acompanhamento da mesma. Da mesma forma, deverá manter um mestre de obras, um arquiteto ou engenheiro civil preposto. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da **CONTRATADA**, o qual ficará responsável pelos operários.

A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as medidas preventivas e recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora durante o prazo de execução o controle, fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização em caso de não cumprimento dessas medidas.

Aspectos relacionados ao Plano de Ação das Obras, e consequentemente a sequência de execução dos serviços são de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA** que deverá dimensionar a equipe e frentes de serviços de maneira a cumprir o cronograma proposto na licitação.

2.2 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização, mantendo-se a prioridade das pranchas de projeto sob memorial técnico descritivo e este sobre a estimativa orçamentária da obra.

Qualquer inconsistência entre especificações de planilha orçamentária, projeto e memorial deverá ser contestada pela participante do certame, ainda no período da licitação, devendo todo e qualquer questionamento ser mencionado previamente à assinatura do contrato, sob pena de não aceitação pela fiscalização de questionamentos futuros.

Será de inteira responsabilidade do **proponente**, a compatibilização entre os projetos de arquitetura com os projetos complementares, assim como o local de construção (topografia local) e ainda entre os diversos projetos e a infraestrutura existente e projetada das concessionárias (redes públicas).

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra uma cópia de todos os projetos, memorial técnico descritivo, além do **diário de obras assinados pelo responsável técnico, ARTs/RRTs e demais documentos referentes à obra.**



As etapas da construção deverão estar de acordo com a documentação que compõem o Projeto Básico: Projetos, Memorial Técnico Descritivo e Estimativa Orçamentária, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes conteúdos e pranchas de projeto:

2.2.1 PROJETOS:

- Levantamento topográfico e Implantação geral;
- Projeto de quadra poliesportiva e playground;
- Projeto de detalhamento.



2.2.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

O Presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer detalhes de execução, acabamento, tipo e qualidade dos materiais e serviços a serem empregados no empreendimento, assim como critérios de aceitação e aferição. As marcas aqui indicadas servirão como elementos referenciais determinados em definitivo pôr ocasião da concorrência de aquisição. Serão toleradas alterações desde que os materiais a serem empregados sejam de especificações e qualidades similares ou superiores ao aqui definido.

2.2.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha de serviços para construção civil separada por itens e subitens com custos unitários destinados a execução da Praça Santa Maria. O orçamento teve como origem principal na tabela SINAPI modelo Caixa Econômica Federal, custos oriundos de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e ainda composições elaboradas de forma a atender todas as descrições. Sobre o custo unitário incidiu se o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas conforme composição abaixo para os itens relacionados a serviços e insumos de obra, apresentando, no entanto, BDI específico para o **fornecimento e instalação de equipamentos**, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União:



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	4,50
	TOTAL =	10,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50
RISCOS	0,50	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,64	3,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10 / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,59%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%	



Figura 12 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos

De modo que o BDI diferenciado é utilizado para serviços especializados. De acordo com o Acórdão nº 2622/201, recomenda-se ao orçamentista utilizar BDI reduzido aos serviços totalmente terceirizáveis, de natureza específica e que possam ser utilizados por empresas com especialidades próprias. Neste caso a contratada atua como mera intermediária na produção do serviço. Para a formulação deste BDI diferenciado, deve-se utilizar as mesmas parcelas do BDI. Contudo, nesse caso, retira-se a parcela de ISS.

2.3 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA

2.3.1 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

São equipamento(s) mínimo(s) e necessário(s) a realização dos serviços:

- Caminhão basculante;**
- Caminhão carroceria;**
- Veículo para acompanhamento da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;**
- Equipamento tipo *mini escavadeira*, referência Bobcat ou similar;**
- Retroescavadeira;**
- Rolo vibratório liso;**
- Placa vibratória para bloco Intertravado;**
- Compactador de percussão;**



i. Serra Clipper;

- j. Conjunto de equipamentos topográficos:** Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas miras, teodolitos, nível eletrônico e acessórios com precisão de décimo de milímetro ou estação total (ou equipamento equivalente com precisão igual ou superior).



2.3.2 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, estará à disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- a. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- b. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- c. Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- d. Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;
- e. Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;
- f. Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;
- g. Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.



A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o cronograma, parte integrante desse processo licitatório.



2.3.3 IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

Todos os funcionários de atuação permanente na obra deverão atuar devidamente uniformizados e identificados além de utilizarem se dos equipamentos de segurança necessários. O fornecimento e gestão da uniformização é dever da empresa contratada. Eventuais funcionários de empresas terceirizadas quando da realização de serviços no canteiro de obras também deverão estar devidamente identificados e portarem respectivos EPI's.

2.3.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. **Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de obra.**

2.4 REGIME DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados conforme horário de trabalho compatível da fiscalização de obra, para que esse seja devidamente acompanhado. A prorrogação do horário de trabalho ou trabalho durante os fins de semana e feriados deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67 da CLT).

Os trabalhadores atuantes na obra **deverão estar registrados em Carteira Profissional com o pagamento do salário mínimo correspondente ao cargo**, assim como receber os vencimentos e benefícios em acordo com a Convenção Coletiva do SINTRACON-PR – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil.

2.5 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO no cumprimento de suas funções, livre acesso a todos as informações durante o andamento dos trabalhos. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- a. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação técnica;
- b. Recusar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado. Esses, então, deverão ser refeitos obedecendo às normas técnicas contidas na legislação brasileira, tais como normas da ABNT, demais legislações e normas pertinentes sem qualquer ônus para a contratante.
- c. Solicitar a substituição de equipamento ou pessoal empenhado nos trabalhos sempre que julgá-los sem condições operacionais e técnicas;
- d. A CONTRATANTE DA OBRA, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande compromete se a disponibilizar veículo automotor em perfeitas condições de utilização para a Fiscalização da Obra.

2.6 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.

As aferições serão mensais a cada 30 dias (uma a cada mês) com autorização expressa do fiscal de obra designado.



2.7 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião Gerencial com registro em ata com o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA sendo esse funcionário da empresa vencedora do processo licitatório, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, funcionário da Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e um representante da CONTRATANTE, visando o conhecimento das normas internas, documentação do projeto básico. Esta reunião deverá constar no cronograma de execução da obra.

A contratada deverá dispor de Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil Preposto para atuação constante e periódica na execução da obra. A critério da contratada poderá ter atuação como preposto o mesmo profissional responsável técnico pela execução da obra. Será exigida a presença mínima do Preposto uma vez por semana (de execução de obra) junto ao canteiro de obras e/ou ainda em reuniões gerenciais na Secretaria competente que realize a fiscalização de obras.

Toda orientação, apontamentos, mitigação de dúvidas e advertências relacionadas à execução da obra por parte da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, será somente dirigida ao PREPOSTO DA CONTRATADA e ao responsável técnico pela execução.

A contratada deverá manter no local da obra, além de toda a documentação técnica correspondente ao projeto básico e licenciamentos obtidos, um livro de ocorrências a ser preenchido diariamente pelo preposto, responsável técnico da execução da obra e ainda pela FISCALIZAÇÃO. Nesse livro deverá ter o conteúdo mínimo de data, dia da semana, condições climáticas do dia e ou períodos, serviços executados, funcionários atuantes no dia (mesmo as terceirizadas) e equipamentos utilizados, sendo vedado a anotação de quantidades executadas, visto que a aferição é responsabilidade da fiscalização quando da realização das vistorias de rotina e elaboração de boletins de medição. Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a



demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. É dever da contratada manter a ordem e limpeza da obra, sob direito de a fiscalização solicitar apoio tático policial.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Para a perfeita identificação da obra, no local deverá ser implantada a placa de obra, em local visível, com dimensões de **2,00m (largura) x 1,125m (altura)**. A placa deverá ser em chapa de aço #22 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Bandeira do Estado e Brasão do município produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm. A manutenção das placas deverá ser periódica. Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultravioletas. Referência de fornecedores: Avery e Imprimax, ou similar. O padrão a ser definido da placa de obras será fornecido pela fiscalização de obras e/ou ainda sob orientação da Secretaria Municipal de Comunicação Social ou outra que venha a requerer/informar tal padrão.

3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Fica a cargo da **CONTRATADA** a retirada dos equipamentos existentes que se encontrem no local, neste caso os dois postes de iluminação pública.

3.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Este serviço consiste na marcação topográfica das áreas a serem executadas, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço somente será aferida após realizada a locação integral dos equipamentos e elementos construtivos, sendo para isso estimada em horas de topografia.



A obra deverá ser locada, com a utilização de trena, níveis, com o auxílio de equipamentos topográficos, estacas e piquetes. A locação deverá ser em tábuas perfeitamente niveladas, demarcando todo o contorno da obra, sendo esta demarcação passível de verificação. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle de topografia quando necessário.

A fiscalização de obra ainda poderá solicitar arquivos digitais de locação assim como a presença do topógrafo da contratada para eventuais aferições e conferências. A não execução do serviço de locação de obra em acordo com o especificado, ou na ausência parcial de locação de acordo com o previsto, impossibilitará a continuidade, promovendo a paralisação da obra até solução do atendimento com respectiva responsabilização da contratada.

3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

3.4.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser instalado abrigo para cavalete e hidrômetro, estas instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente. A instalação deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de local, por profissionais devidamente habilitados e seguindo as normas pertinentes. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à SANEPAR.

3.4.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser executada instalação provisória de energia elétrica em acordo com as normas e solicitações da concessionária do Município. A energia elétrica subsidiará a execução de diversos



serviços com o uso de ferramentas elétricas e em especial ao fornecimento, montagem e execução do alambrado que deverá ser confeccionado no local para que seja possível a fixação de acordo com o definido em projeto. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à COPEL.

3.5 BARRACO DE OBRA

Deverá atender integralmente a NR-18 e NR-24. A CONTRATADA deverá elaborar um "croqui" do Canteiro de Obras que contemple toda quadra e apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação, sendo que o mesmo deverá ser provido de instalações sanitárias, abrigo de materiais. É proibida a confecção de refeições no Canteiro de Obras. A limpeza e manutenção do canteiro são responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá definir junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE local único para instalação de ponto elétrico, sendo que são responsabilidades da CONTRATADA as derivações e instalações necessárias dentro da obra. A CONTRATADA deverá interligar o esgoto proveniente de seu Canteiro de Obras à rede geral de esgotos do local e na impossibilidade utilizarem sanitários e vestiários químicos. Entendido como "esgoto" os dejetos gerados pelo asseio corporal e/ou das necessidades fisiológicas de excreção. Para quaisquer outros tipos de resíduos, a CONTRATADA deverá tratá-los conforme determina a Resolução 307 do CONAMA. A execução de barraco de obra ou banheiros em desacordo com o especificado irá gerar a paralisação da obra até atendimento das especificações.

3.6 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

A empresa executora deverá realizar limpeza mecanizada em toda a área de implantação da praça, inclusive regularizando o terreno e eventuais desníveis. A atual área não apresenta vegetação, porém, caso seja encontrada no terreno, deverá ser removida pela CONTRATADA.

3.7 LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O início das atividades está condicionado à execução do serviço de limpeza e nivelamento do terreno, onde deverão ser obedecidas as cotas e níveis previstos



em projeto. Toda vegetação de porte arbóreo encontrada nas proximidades deve ser mantida. As áreas que receberão pavimentação, independentemente do tipo de revestimento, além da raspagem e limpeza descritas acima, deverão sofrer **regularização e compactação do subleito.**

A empresa contratada deverá realizar controle tecnológico a ser definido pelo arquiteto/engenheiro fiscal e um ensaio de Procter normal 90% mais ou menos 2%.

Durante a execução da obra, deverão ser asseguradas as condições de acesso (guias rebaixadas) as propriedades localizadas ao longo do segmento de projeto, assim como dos passeios e vias confrontantes a obra.



4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 CONCRETO ESTRUTURAL

4.1.1 FORMAS

Na execução das formas, faz-se necessária a verificação destas com relação ao correto posicionamento na obra, quanto às dimensões das peças especificadas no projeto, quanto à capacidade de resistir esforços evitando a deformidade das peças, quanto à estanqueidade e absorção, limpeza, aplicação de desmoldantes e critérios de reaproveitamento.

4.1.2 ARMADURA

As armaduras para concreto armado deverão ser constituídas por barras de aço que atendam em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas que define as condições de utilização destes materiais em cada caso. Além das armaduras deverão ser utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras. A CONTRATADA deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deverá ainda, estocar separadamente o material, em local protegido contra intempéries e contaminações.

4.1.3 CONCRETO- DOSAGEM E LANÇAMENTO

Nos casos em que o concreto não seja especificado em orçamento como usinado, deverão ser adotadas as orientações a seguir para mistura na obra.

4.1.3.1 AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada granulometria, livres de torrões de argila e substâncias nocivas, devendo apresentar um Equivalente de Areia igual ou superior a 35%.





4.1.3.2 AGREGADO GRAÚDO PARA CONCRETO

Poderá ser pedra ou cascalho, britados, ou ainda, em outro material tendo características semelhantes. Deverá ser composto de peças duras, fortes e duráveis, limpas e isentas de pó, matéria orgânica e de quaisquer outros materiais prejudiciais e apresentar uma porcentagem de desgaste menor que 50% quando ensaiado pelo método (DNER/ME 035/94).

4.1.3.3 CIMENTO

Os cimentos devem satisfazer as especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo ou classe, desde que o projeto não prefira ou faça restrição.

4.1.3.4 ÁGUA

Deverá ser clara, limpa e isenta de óleos, ácidos, álcalis, açúcares, substâncias vegetais e quaisquer outros materiais prejudiciais.

No preparo do concreto estrutural deverão ser observadas as seguintes etapas: dosagem mistura transporte, lançamento, adensamento e cura, ainda, cada uma das etapas deverá ser executada com rigoroso controle por parte da CONTRATA de maneira a garantir a resistência especificada bem como a qualidade esperada do produto final. Quanto ao cimento, deve estar acondicionado em locais secos e com pouca umidade, com empilhamento máximo e demais condições especificadas pelo fabricante. Para os agregados deverá ser garantida a uniforme distribuição granulométrica, evitando-se a segregação. Todos os materiais devem estar isentos de impurezas. Evitar o manuseio quando ocorrências adversas puderem carrear o material fino. A água utilizada deverá ser isenta de contaminação de algum material incompatível com o cimento ou aço se for material estrutural. A mistura deverá ser feita por um equipamento mecânico, observando tempo de mistura, velocidade do equipamento e colocação dos materiais de maneira a garantir a homogeneidade da mistura, quando não usinado. Quando do lançamento do concreto nas formas, garantir a qualidade de execução observando aspectos como o arrasto a distâncias muito grandes para não provocar a perda de materiais durante o arrasto e evitar o lançamento de alturas que possibilitem a segregação. Sempre que necessário fazer o uso de calhas ou mangotes para o lançamento. Deverá ser



realizado adensamento para eliminação dos vazios de maneira a tornar a mistura mais compacta, menos permeável e, portanto, mais eficaz. Realizar a cura do concreto pelo período adequado de maneira a evitar a retração hidráulica e de maneira a garantir que o processo fissuração das peças não aconteça.

4.2 PISO TÁTIL

Os pisos devem ter superfícies uniformes, regulares, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas, conforme NBR 9050/2020. A composição de sinalização tátil de alerta e direcional deverá seguir rigorosamente o especificado em projeto. O piso tátil de alerta deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvam risco de segurança, ser cromo diferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente. O piso tátil direcional deve ser utilizado em áreas de circulação, indicando a direção a ser seguida ou quando houver mudanças de direção.

As placas de piso tátil deverão ser em concreto com as seguintes dimensões mínimas 40x40x5cm e apresentar o detalhamento abaixo. A coloração escolhida e definida em projeto deverá ser na tonalidade a ser previamente aprovada pela fiscalização.

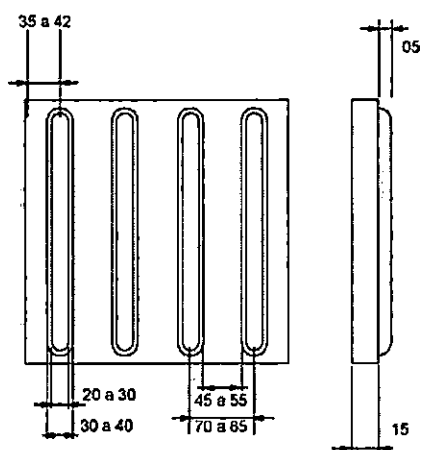


Figura 13 - Piso tátil direcional

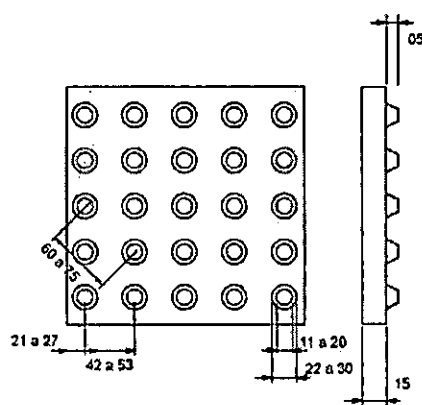


Figura 14 - Piso tátil alerta



4.2.1 CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Na implantação geral do objeto, estão previstos a execução de pistas de caminhada com 1,50 de largura e rampas de acessibilidade de forma a possibilitar acesso ao equipamento público a qualquer pessoa de mobilidade reduzida. O projeto também foi concebido para que não houvesse degraus ou saliências e que toda rota de acesso apresentasse inclinação máxima de 8,33% de acordo com a NBR-9050/2020. Não haverá tolerância de erro de execução, devendo ser observados os limites máximos de inclinações e dimensões.

As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto estrutural FCK 25Mpa com 6cm de espessura em conjunto com malha metálica Q-92, sob uma base de brita graduada de 7cm conforme seção abaixo. Terão o piso desempenado e executado de acordo com as inclinações especificadas em projeto. Não está previsto a execução de pintura com o símbolo universal de acessibilidade, entretanto estão previstos o assentamento/execução de piso tátil de alerta, sempre que houver algum desnível adjacente a rampa.

O passeio deverá ter pintura acrílica na cor cinza nos locais em que não existir piso tátil direcional ou de alerta.

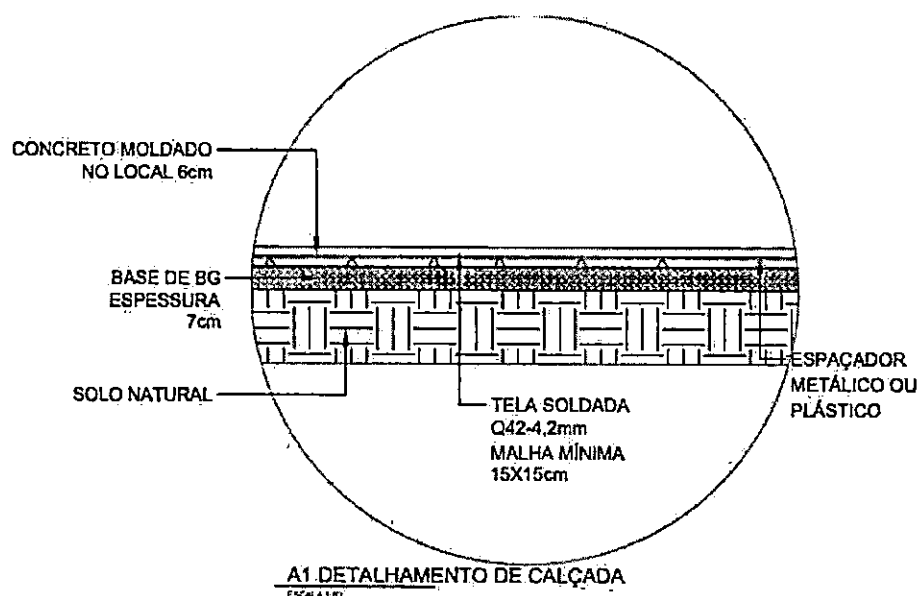


Figura 15—Detalhamento de calçadas e rampas



5 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIARIO URBANO

5.1 BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS)

O mobiliário do espaço de permanência será composto em bancos de praça com encosto feito em aço carbono revestido com pintura eletrostática, com 1,60 m de comprimento.

O equipamento deve seguir o disposto nas normas NBR NM 87/ 2000, NBR 10443/2008, NBR 11003/1990, NBR 8094/83. De modo a ser compatível com os seguintes requisitos: *Banco com encosto, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00mm e 1 ½" x 1,50mm; chapa de no mínimo 2,00mm para fixação do equipamento. chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½"; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.*

Em relação ao seu processo executivo, este deve ser locado, na sequência devem ser realizado furos nos locais para sua fixação (fixação do equipamento sobre a base com chumbador mecânico).

As medidas de cada banco deverão atender ao especificado em projeto, assim como sua locação/posição em relação ao espaço de permanência, de modo a atenderem uma largura mínima de 620 mm e altura mínima de 880 mm. A tipologia de mobiliário será de acordo com a figura abaixo:

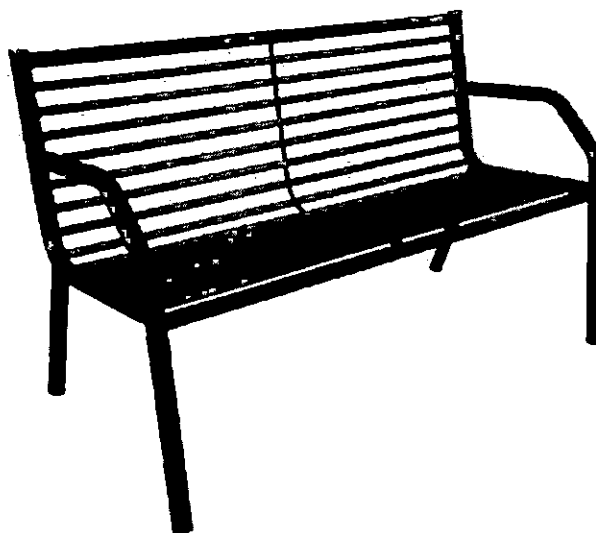


Figura 16 – Modelo banco acessível



5.2 PARACICLO, LIXEIRAS E POSTE DE ILUMINAÇÃO

O paraciclo consiste em um agrupamento de suportes assentado sob piso de concreto moldado in loco ou ainda usinado. O suporte tipo "U" devera ser fixado sob estacas escavadas e concretadas in loco e irá apoiar os quadros das bicicletas conforme prancha de detalhes fornecida. O suporte tipo "U" invertido, de ferro galvanizado diam.: 2" com altura de 80cm, e 3m de comprimento pintado em tinta epóxi na cor vermelha. O suporte deverá ser chumbado sobre o piso a uma profundidade mínima de 50cm para evitar vandalismo. O espaçamento mínimo entre um suporte e outro será de 75 cm, a fim de permitir o espaço para que duas bicicletas sejam amarradas. *Observar os detalhes de execução conforme prancha de detalhes fornecida.*

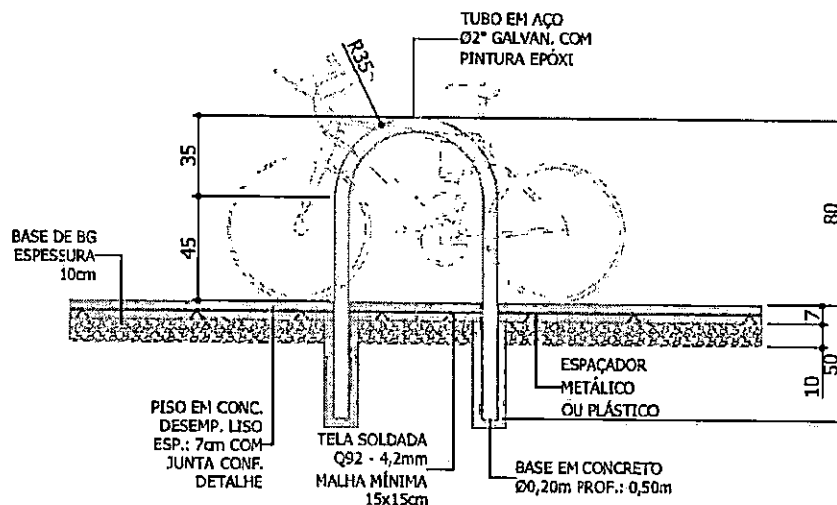


Figura 17-Paraciclo: Corte Esquemático

Em relação à lixeira, deve ser instalada lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático. Conforme figura que segue:

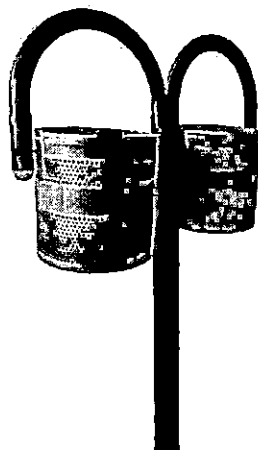


Figura 18 – Lixeira dupla com 60l de capacidade

Além disso, serão instalados 6 postes de iluminação em aço tubular com 2,5 m de altura e 80 centímetros de largura, com uma lâmpada LED de 70 W, para iluminação pública em locais indicados em planta. De modo a oferecer iluminação para a população que utiliza o local.



Figura 199 – Poste para Iluminação da Praça



5.3 PLAYGROUND

A implantação do Playground e seus equipamentos é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas em idade inicial, compreende um conjunto de equipamentos, especificados no projeto, que será instalada no bairro Santa Maria e deverá seguir as orientações descritas na sequência deste memorial. Tal modelo de brinquedo segue o padrão definido pela gestão municipal, com outros elementos já instalados em praças e parques municipais, tal como na praça da Prefeitura.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, e paginação já definida. O calçamento inicial previsto segue determinação da norma **NBR 16071-2021**, que prevê um mínimo de 30 cm de camada de areia, que dessa forma proporcionem segurança das crianças e auxiliem no desenvolvimento psicomotor. A Figura 15 apresenta sua estrutura e o equipamento previsto.

Na lateral próxima à quadra poliesportiva, deve ser executado (conforme projeto)

A empresa CONTRATADA irá fornecer o equipamento instalado, apresentando obrigatoriamente os documentos da fabricante com certificação ABNT **NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança**, que tem como objetivo estabelecer diretrizes que garantam a segurança dos brinquedos e do local de instalação. Deve também apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155. Apresentando ainda Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.

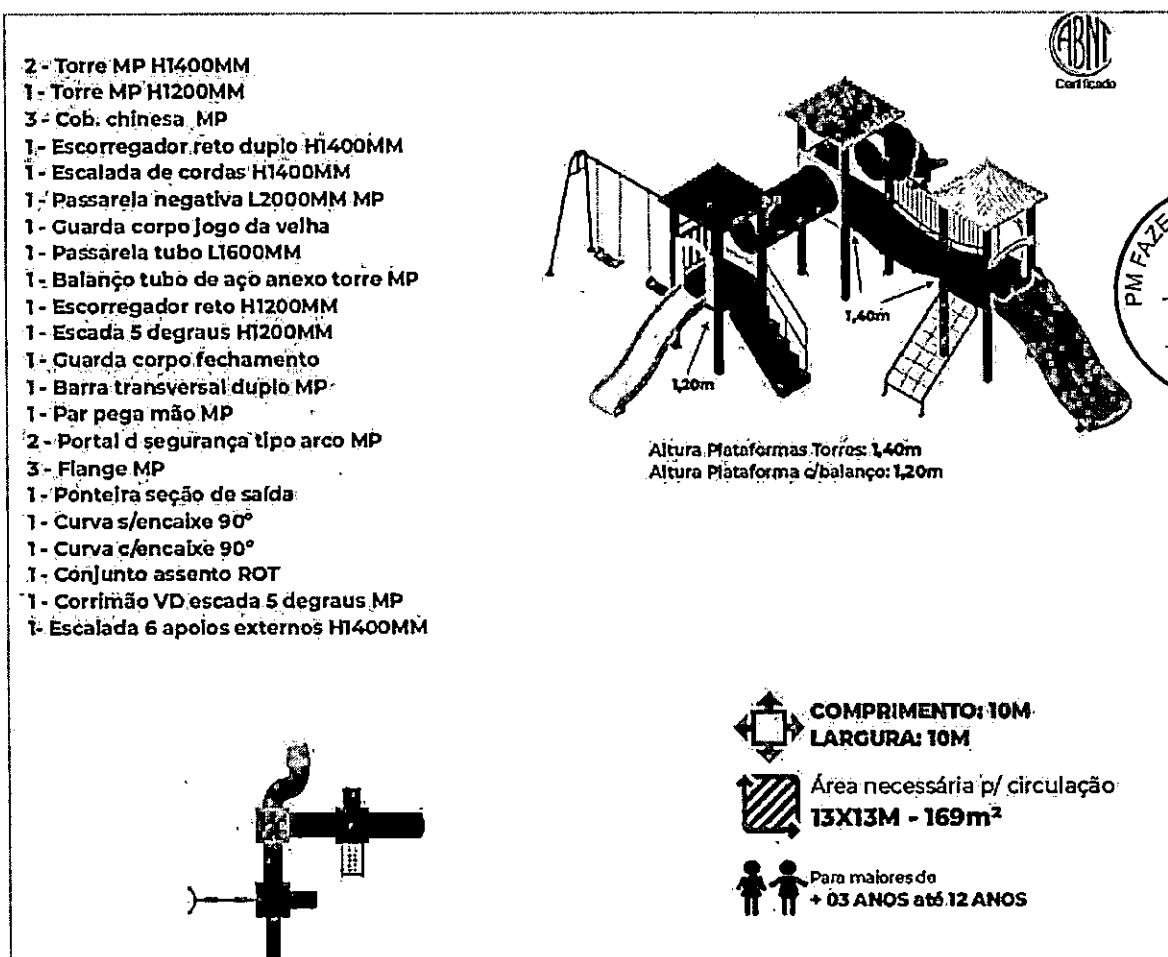


Figura 20– Playground: Estrutura e Equipamentos

5.3.1 EQUIPAMENTOS

Deverá ser observada a correta locação dos equipamentos, assim como orientações dos fabricantes quanto à correta fixação dos equipamentos.

5.3.1.1 ESTRUTURA PRINCIPAL

O Playground infantil colorido será composto por uma estrutura principal com colunas de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba e 2 (duas) plataformas, tipo MP, com 4 (quatro) colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; E 1(um) patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm sendo a altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm.

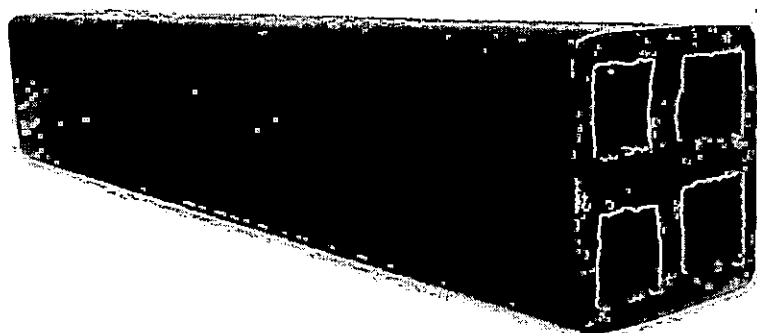


Figura 201– Playground: Modelo Colunas de Madeira Plástica

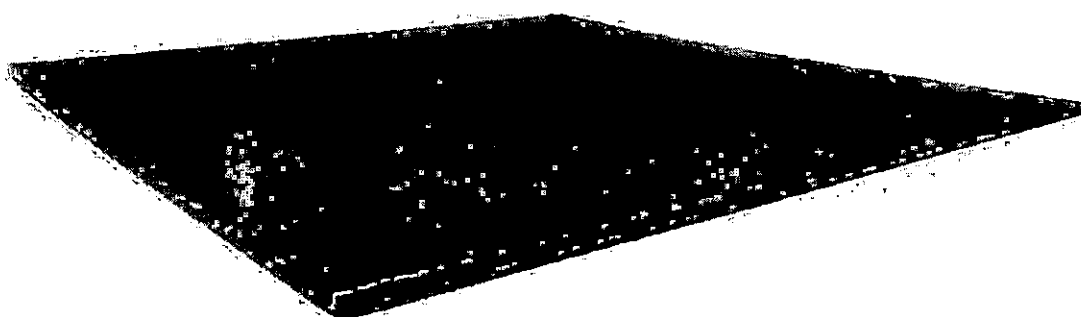


Figura 212 – Playground: Modelo Patamar

5.3.1.2 TELHADOS

O Playground serão composto por 3 (três) telhados em formato de pirâmide quadrangular, estilo cobertura chinesa em madeira plástica, com dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; contendo 1 (uma) plataforma, tipo MP, com 4 (quatro) colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm e 1 (um) patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm e a altura do patamar em relação ao nível do solo deve ser 1200mm.



Figura 22 – Playground: Telhados

5.3.1.3 BALANÇO

O Balanço deve ser um equipamento projetado atendendo os requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071, o mesmo será fixado na 2ª (segunda) torre de madeira plástica, conforme modelo da Figura 20, com estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos, contendo 2 (dois) assentos modelo aberto, com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado, parede dupla cor colorido com encaixe de fixação e suspensos por correntes galvanizadas.

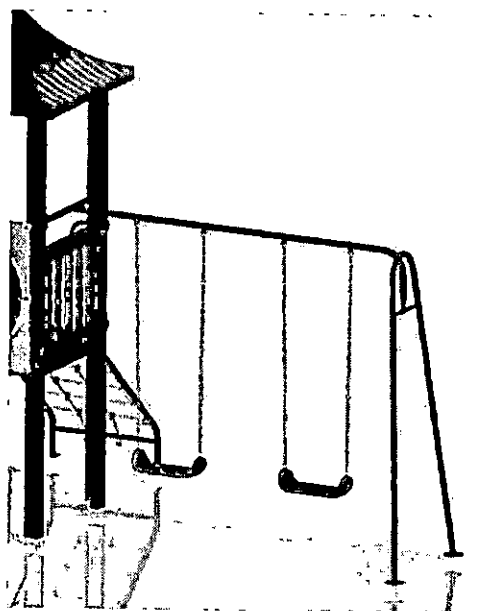


Figura 23–Playground: Balanço

5.3.1.4 RAMPA DE CORDAS

A Rampa de Cordas deve ser com pega mão de segurança com dimensão de 1570mm x 800mm, em estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, cor colorido sem ângulos retos, com ângulo de inclinação de 40° e pintura eletrostática, e a corda em material PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.

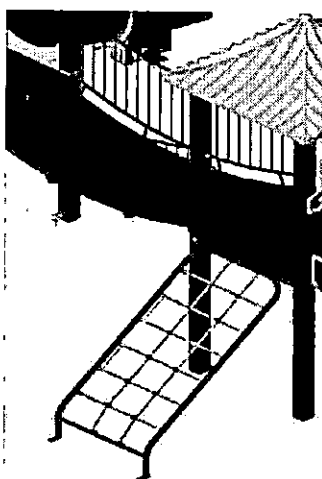


Figura 24 – Playground: Rampa de Cordas



5.3.1.5 RAMPA DE ESCALADA

A Rampa de escalada deve ter portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido com dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido.

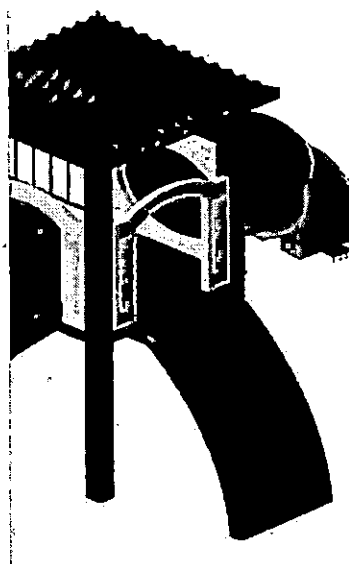


Figura 25 – Playground: Rampa de Escalada

5.3.1.6 TOBOGÃ DUAS CURVAS

O Playground também contém em seu projeto 1 (um) Tobogã com 2(duas) curvas com ângulo de 90°, de diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1(uma) Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido com 1(uma) ponteira seção de saída com diâmetro interno de 750mm e parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

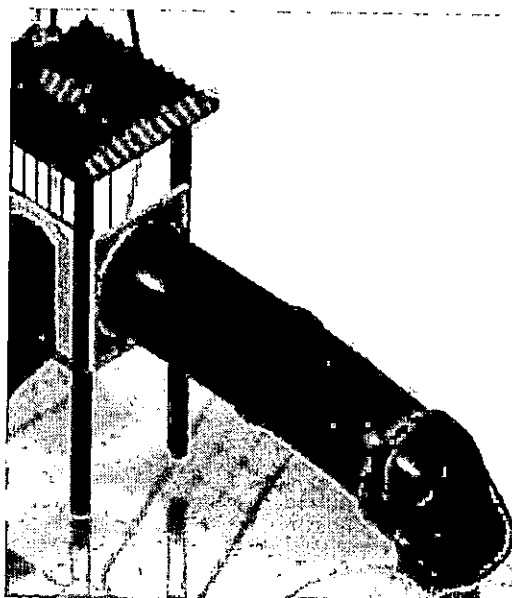


Figura 26– Playground: Tobogã

5.3.1.7 TUBO RETO

O Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido com 2(duas) Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm e furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.



Figura 27 – Playground: Tubo Reto



5.3.1.8 PASSARELA

O Playground contemplará uma passarela negativa rotomoldada estrutura em forma côncava, comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. A estrutura deve ser em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática, assoalho em madeira plástica e guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV e seus elementos de fixação zincados.



Figura 28 – Playground: Passarela

5.3.1.9 ESCADA

A Escada do Playground contém: 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm.

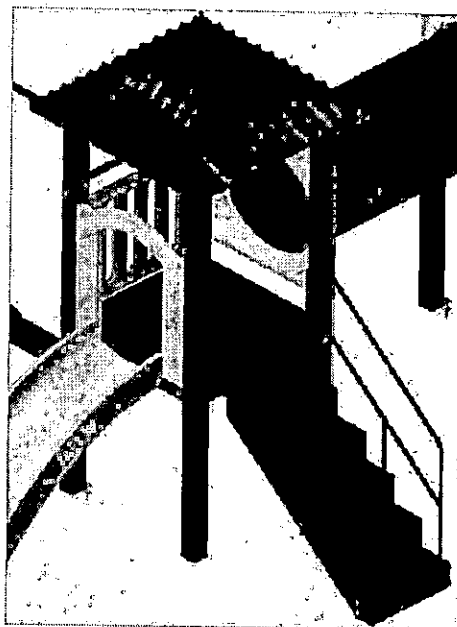


Figura 29 – Playground: Escada

5.3.1.10 KIT JOGO DA VELHA

O Kit jogo da velha do Playground deve ser composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O, com diâmetro 165mm x 210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento e com um guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.

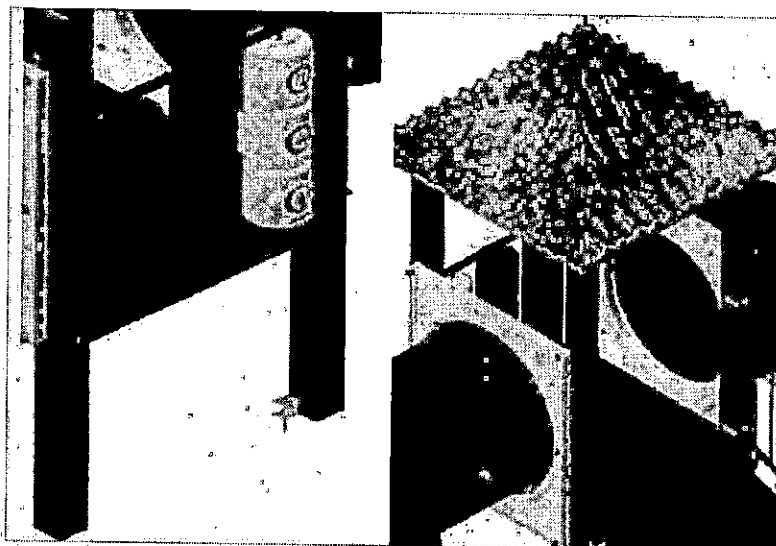


Figura 30 – Playground: Kit Jogo da Velha



5.3.1.11 ESCORREGADORES

Equipamento destinado a diversos usuários para uso alternados, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais.

No projeto do Playground deverá haver 02 (dois) escorregadores, um escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido e contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido, conforme representando na Figura 26. E um escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido com barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido representado na Figura 27.

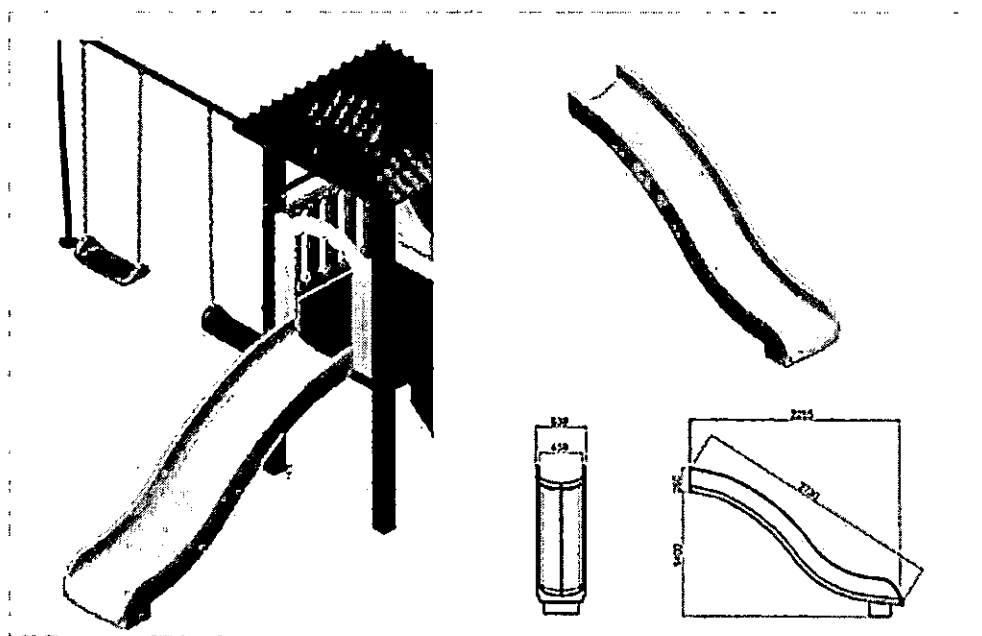


Figura 31– Playground: Escorregador Ondulado

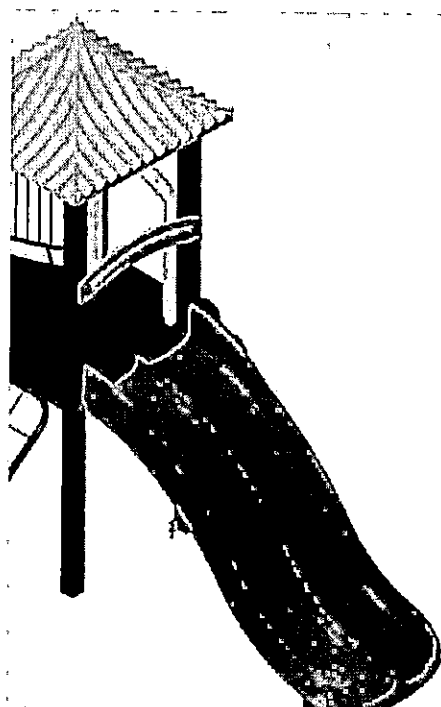


Figura 32-- Playground: Escorregador duplo

5.4 QUADRA POLIESPORTIVA

5.4.1 Piso modular

Sob toda a área da quadra, deverá ser executada compactação mecânica (com comprovação via ensaio a ser apresentado para a fiscalização) e execução de base em brita graduada com espessura de 10cm. O volume de material será contido através de viga baldrame nas 4 faces do perímetro. Sobre o qual será executado piso em concreto FCK 25MPA com 10 cm.

Piso da Quadra: Antes do início da execução da quadra a empresa executora deverá observar o caimento mínimo de **2% para ambos os lados, partindo do eixo da quadra**; de modo a promover a drenagem superficial do piso. Nesse caso, o caimento se dará para a área na qual existe dispositivo de drenagem que já atende ao talude existente e também área lateral de gramado.

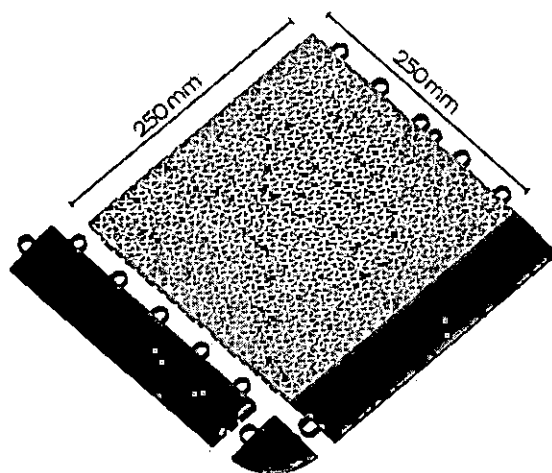


Figura 33 – Quadra Esportiva: Piso

Conforme solicitação da gestão municipal, de modo a maximizar a durabilidade do revestimento dos pisos das quadras poliesportivas, a quadra terá revestimento de piso modular **outdoor** (áreas externas) com material de polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência com aditivos de proteção UV, antiderrapante, e com dimensões de 250mm x 250mm x 12mm com **altura/espessura de 12 mm e capacidade de carga de no mínimo 10tn/m², com pintura das linhas esmalte P.U**, separando cada esporte por cores, com aspecto emborrachado, a fim de se obter uma quadra impermeável, resistentes à umidade e aos desgastes com cor firme e duradoura.

O piso modular esportivo para a quadra descoberta deverá atender às características básicas que seguem:

- Feitos de polipropileno copolimerizado.
- Aprovados para todos os esportes coletivos: futsal, basquete, voleibol, handebol e hockey-in-line;
- Instalação através de encaixes do tipo macho e fêmea;
- Sistema de amortecimento que reduz o impacto articular e o de quedas;
- Possuir amortecedores de borracha (TPE);



- Resistente à água e umidade;
- Piso auto-drenante: superfície vazada para escoamento rápido de água;
- Instalação deverá ocorrer sobre contrapiso nivelado com caimento de 2%;
- Não devem espanar nem soltam farpas;
- Garantia condizente com o mercado.



É necessário, ainda que o piso instalado atenda aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar minimamente a capacidade de carga de 10 ton/m², conforme testes de compressão que precisam ser comprovados pelo fabricante.

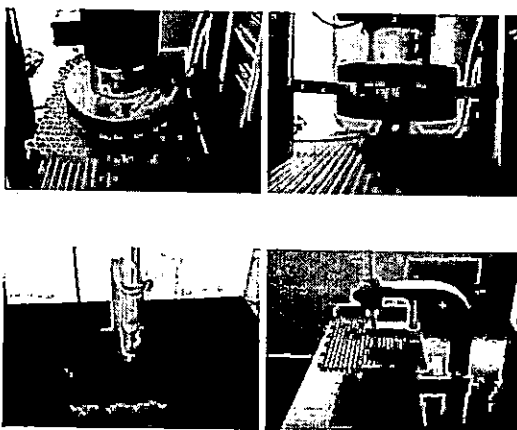


Figura 34 – Exemplo para teste de capacidade de carga.

- Coeficiente de atrito dinâmico (seco): 0,8;
- Coeficiente de atrito dinâmico (molhado): 0,7;
- Índice de retorno da bola de 100%;
- Possuir resistência à umidade de 100%;
- Ter índice de deformação vertical variando entre 1,5 e 1,8 mm;
- Deve possuir trava antifurto;
- Presença de Aditivo Antiestática (não causa descarga por acúmulo de energia estática);
- Aditivo anti-oxidação (para que possua característica antioxidante);



- Resistência à alta temperatura (60°C por 72Hrs);
- Aditivo anti-UV de para maior permanência de cores;

Sendo assim, a montagem ocorre conforme o seguinte esquema, respeitando sempre as indicações de instalação do fabricante e com o caimento adequado para a base cimentada:

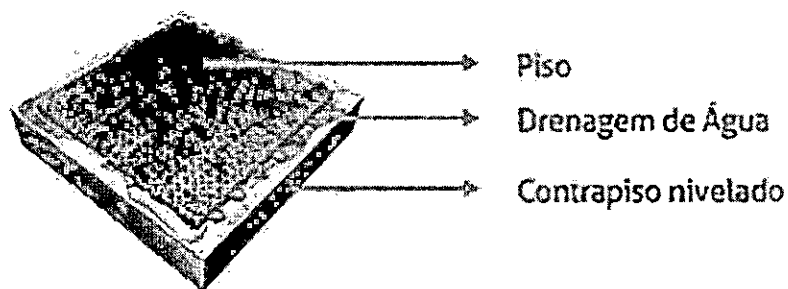


Figura 35 – Execução do piso

Desse modo, resultando em uma superfície plana e drenante, conforme especificado em projeto.

As faixas deverão ser pintadas segundo especificações do projeto, com pintura feita com tinta **PU** (que possui alta durabilidade e resistência às intempéries) e deve ser feita por equipe especializada. De modo que a pintura de faixas de demarcação da quadra já está inserida no item de instalação da quadra.

5.4.2 Fechamento - Alambrados

Conforme especificações do projeto, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. A montagem dos perfis tubulares **DEVERÁ SER EXECUTADA IN LOCO** através de solda TIG, uma vez que alguns perfis do alambrado serão embutidos juntamente com as estacas em concreto de sustentação. O alambrado da quadra poliesportiva terá 2,00 metros de altura nas laterais e 4,00 metros atrás das traves/tabelas, tendo ainda sistemas de contraventamento e um portão do tipo abrir para acesso a quadra esportiva. Deverá



ser executada a fundação, com estacas e vigas baldrame em concreto armado sem ressalto acima do piso e 20cm de largura, margeando toda a quadra, para contenção de camada de base drenante e fixação do alambrado.

As estacas de fundação terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,50m, espaçadas conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado estipuladas conforme Projeto Arquitetônico vigente. As estacas localizadas nos cantos do alambrado e em locais de aterro deverão apresentar, no mínimo, 2,50m de profundidade. As cantoneiras de travamentos serão compostas por tubos com bitolas idênticas aos montantes verticais.

O alambrado deverá ser executado com tela losangular de arame galvanizado, malha 2", fio BWG 14, arrematado na parte superior com um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2". Na face inferior, entrelaçar a malha com um dos ferros superiores da viga baldrame. Suas estruturas tubulares deverão ser galvanizadas internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados e os montantes horizontais serão instalados em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 1 ½" com a parte inferior contendo fiada de tubo de 1 ½".

Os travamentos superiores serão compostos por tubos com bitola de 1 ¼" dispostos nas extremidades do alambrado.

Deverá ser realizada pintura anticorrosiva sobre pontos de solda, soldas estas que deverão ser executadas com o rigor das normas técnicas vigentes, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas. Não serão tolerados e aceitos serviços de solda somente com pontos únicos. As soldas deverão correr os pontos de contato entre tubos de forma completa para que as soldas dêem coesão ao fortalecimento da estrutura do alambrado.

5.4.3 Portão Tubo Tela

Construção de 2 portões em tubos de 2", "galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 2,10m, dotados de tranca e cadeados, conforme Projeto Arquitetônico vigente.



5.4.4 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 3,00 m x 2,00m internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca. Acompanha par de redes de nylon de fio 8,00mm, com proteção U.V., oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação soldados a cada 10cm.

5.4.5 Tabelas de Basquete

O suporte das tabelas deverá ser confeccionado com tubos e barras em aço galvanizado pintados com fundo antioxidante DN 4" e acabamento com pintura automotiva cor branca, de forma que resista a todos os esforços devidos ao peso próprio somado com as ações devidas ao uso. Acompanha tabela em madeira, sendo em compensado naval prensado com resina fenólica resistente a umidade, com requadro em aço galvanizado protetor, acabamento com massa acrílica niveladora e pintura em tinta esmalte sintético brilhante, nas medidas oficiais (1,20 x 1,80). Aro retrátil com molas espirais em aço galvanizado, devendo ser instalado na altura de 3,05m do piso, pintado com fundo antioxidante e acabamento com pintura automotiva cor vermelha. Rede em polipropileno fio 3, com proteção U.V., oficial, sextavadas, na cor branca.

A Tabela deverá ser instalada alinhada com a trave, conforme previsto em projeto, dado que é fixa e não articulada.

6 PAISAGISMO

Por se tratar de uma área ociosa do Município o qual decidiu pela implantação de uma praça para melhoria da infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer, a CONTRATADA deverá executar os serviços de paisagismo de acordo com o especificado em projeto e orientações da fiscalização. Após realizadas as etapas anteriores condicionantes a execução do Paisagismo, a contratada deverá iniciar o plantio de grama conforme segue.



Após execução de todas as demais intervenções e áreas revestidas e pavimentadas, vias, caminhos e taludes, os espaços e canteiros destinados a vegetação deverão receber tratamento adequado para o plantio das mudas, estando livre de plantas daninhas, vegetação não prevista em projeto, com o terreno limpo de resíduos de obras civis e lixo.

As espécies vegetais após implantadas deverão ser constantemente regadas e tutoradas de modo a manter seu estado fitossanitário adequado até o recebimento definitivo da obra, podendo haver necessidade de replantio caso a fiscalização de obras julgue necessário ou caso haja vandalismo antes da entrega da obra.

6.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO

6.1.1 REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO



Para o preparo inicial, a CONTRATADA deverá realizar a remoção da vegetação que possa ser encontrada e ou obstáculos para a implantação do plantio das espécies previstas em projeto. Considerando que a presença de camadas compactadas no solo, causa uma série de problemas que podem reduzir a produtividade, devesse a CONTRATADA realizar o revolvimento manual do solo em camadas de profundidade de área 20 centímetros de modo a aerar o solo e permitir melhor pega das espécies vegetais.

6.1.2 PLANTIO DE GRAMA

Após a realização do revolvimento manual do solo, deverá ser realizada a regularização da área destinada ao plantio de grama, do tipo São Carlos (*Axonopus Compressus*), em placas de 40x40cm conforme consta no projeto (nas áreas livres e também nos taludes). Deverá haver o preparo do solo, com escavação mecânica descrita no item anterior e posterior preparo da terra vegetal com adubo orgânico mineral. Se o solo apresentar eventuais deficiências, estas devem ser corrigidas da maneira adequada antes da implantação da espécie. Para controle do solo, poderá ser solicitado a CONTRATADA um ensaio de solos que apresente a alcalinidade do mesmo de modo a orientar as eventuais correções.



6.2 PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

Ainda verificar que serão fornecidas e plantadas mudas de árvores e arbustos com local a ser definido na implantação dos demais equipamentos, sempre respeitando-se as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo que as espécies a serem plantadas devem seguir o apresentado em item específico do orçamento.

6.2.1 PLANTIO DE ARBUSTO

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitária, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

As covas para arbustos devem possuir dimensão mínima de 0,40x0,40x0,40 (m), e a terra retirada deverá preparar a mistura de adubação para reaterro das covas nas seguintes proporções: Calcário – 300g; Adubo orgânico – 8 litros; Adubo mineral – 150g. Para canteiros, estes deverão ter profundidade mínima de 0,15m a 0,20m e a adubação deverá seguir a seguinte composição: Calcário – 300g/m² Adubo orgânico – camada de 5 cm; Adubo mineral – 150g/m²

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância, antes do plantio das espécies definidas em projeto. O plantio das espécies deve ser feito, preferencialmente, no início da manhã ou final da tarde, quando a temperatura e o sol são mais amenos. Após realizado o plantio todas as mudas e o solo devem ser regados, de forma a abranger inclusive o sistema radicular.

Deverão ser plantadas espécies arbóreas na faixa de preservação permanente de modo a recompor a mata ciliar.





6.2.2 PLANTIO DE ARVORE REGIONAL

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá determinar a locação dos elementos isolados com estaca ou piquetes.

As covas para árvores devem possuir dimensão de no mínimo 0,60x0,60x0,60 (m), sendo que a terra retirada deverá preparar uma mistura de adubação com calcário, adubo orgânico e adubo mineral NPK 6-30-6, nas seguintes proporções: Calcário – 400g; Adubo orgânico – 10 litros; Adubo mineral – 200g

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância antes do plantio das espécies definidas.

Quando do plantio das árvores, estas devem ser providas de TUTORAMENTO para auxiliar no crescimento inicial e adaptação ao novo solo. Todas as mudas de árvores deverão ser tutoradas. Sendo que a estaca deverá ser maior do que a planta, de madeira ou bambu e ser fincada ao lado da espécie/torrão. O amarrio deverá ser feito em fio de ráfia, barbante, sisal, arame galvanizado (com revestimento em borracha) ou similar, deverá ser executada em 2 ou 3 pontos, sendo interlaçada, e ligeiramente solta respeitando o crescimento posterior do caule.

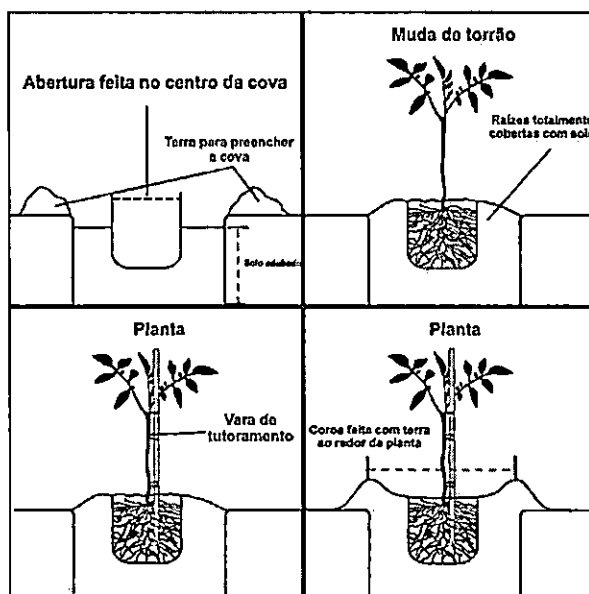


Figura 36 –Paisagismo: Esquema de Tutoramento

7 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias de serviços locais e ainda, deverá atender aos requisitos da NBR-9.050/2020 e NBR-16.537/2018, que se refere às condições de acessibilidade, além das demais NBRs referentes aos demais serviços a serem executados. Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, desde que devidamente justificados e apresentada a documentação necessária pelo executor, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização a qual dar á ciência à Secretaria competente.



A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização e/ou habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

8.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA

A execução de obras e serviços adjacentes a via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes. Visando minimizar os impactos na circulação local, é responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a FazTrans – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego. Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres e demais transeuntes.

8.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico específico. Desde que devidamente fundamentado pela fiscalização de obras e não havendo alternativas técnicas na comprovação da integridade, qualidade ou verificação da execução esses serviços deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante, cabendo o ônus ao contratado. A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

8.3 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação e aferição de medições ou na fiscalização de rotina. O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data



para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo. Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.14 13:58:33 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito de Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2023.08.14 13:42:16 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

gov.br

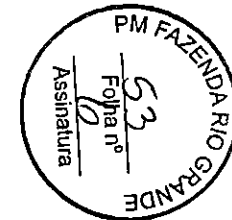
Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 14/08/2023 13:10:12-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RAFAEL GBUR CARDOSO
Engenheiro Civil
CREA PR 152.016/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PRAÇA SANTA MARIA

BDI1: 25,59%
BDI2: 16,32%



OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA MARIA
ENDEREÇO: RUA NATAL ESQUINA COM RUA CAXIAS DO SUL - BAIRRO SANTA MARIA - FAZENDA RIO GRANDE PR
REFERÊNCIA: SINAPI e SINAPI-I - COM DESONERAÇÃO - JUN/2023 - PARANÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	BDI	ORÇAMENTO		
							QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$	8.453,72				
SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	8.453,72				
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	R\$ 309,46	BDI1	2,25	R\$ 388,66	R\$ 874,48
1.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	R\$ 0,39	BDI1	200,00	R\$ 0,49	R\$ 97,96
1.1.3	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	R\$ 232,40	BDI1	1,00	R\$ 291,88	R\$ 291,88
1.1.4	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	R\$ 115,81	BDI1	1,00	R\$ 145,45	R\$ 145,45
1.1.5	COMP 001		ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 70-100A COM POSTE DE 10 M E DEMAIS INSTALAÇÕES	UN	R\$ 2.434,57	BDI1	1,00	R\$ 3.057,64	R\$ 3.057,64
1.1.6	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	R\$ 12,00	BDI2	7,72	R\$ 13,96	R\$ 107,76
1.1.7	1000578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	R\$ 2,47	BDI1	60,00	R\$ 3,10	R\$ 186,13
1.1.8	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	R\$ 735,00	BDI1	4,00	R\$ 923,10	R\$ 3.692,42
QUADRA POLIESPORTIVA C/ PISO MÓDULAR				R\$	187.386,73				
COMPACTAÇÃO/EXECUÇÃO DO PISO				R\$	43.781,89				
2.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	R\$ 3,50	BDI1	448,27	R\$ 4,40	R\$ 1.970,48
2.1.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	R\$ 112,49	BDI1	44,63	R\$ 141,28	R\$ 6.333,11
2.1.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	T X KM	R\$ 1,48	BDI1	448,27	R\$ 1,86	R\$ 833,23
2.1.4	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	R\$ 39,40	BDI1	6,40	R\$ 49,49	R\$ 415,70
2.1.5	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	R\$ 12,68	BDI1	448,27	R\$ 15,93	R\$ 7.138,75
2.1.6	38405	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 434,57	BDI1	44,83	R\$ 545,79	R\$ 24.465,99
2.1.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	R\$ 43,67	BDI1	44,83	R\$ 54,85	R\$ 2.459,59
2.1.8	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	R\$ 0,39	BDI1	359,40	R\$ 0,49	R\$ 176,04
2.2				R\$	79.226,71				
2.2.1	COTAÇÃO 02		PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR COM PLACAS DE 25 CM, INCLUSIVE PINTURA PU PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (8CM) E ACABAMENTO LATERAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS	M2	R\$ 125,19	BDI2	448,27	R\$ 145,63	R\$ 65.281,98
2.2.2	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	R\$ 4.452,67	BDI1	1,00	R\$ 5.592,22	R\$ 5.592,22
2.2.3	COMP 004		CONJUNTOS ESTRUTURAL METALICO PARA TABELAS DE BASQUETE (COMPLETA E COM FIXAÇÃO AO ALAMBRADO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 238,82	BDI1	12,50	R\$ 299,94	R\$ 3.749,25
2.2.4	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	R\$ 60,13	BDI1	4,50	R\$ 75,52	R\$ 339,83
2.2.5	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	R\$ 136,53	BDI1	0,13	R\$ 171,47	R\$ 21,95
2.2.6	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	R\$ 39,40	BDI1	2,00	R\$ 49,49	R\$ 98,98
2.2.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 13,53	BDI1	8,00	R\$ 16,99	R\$ 135,94
2.2.8	1527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 453,34	BDI1	0,13	R\$ 569,36	R\$ 72,08
2.2.9	103769	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	R\$ 3.132,11	BDI1	1,00	R\$ 3.933,69	R\$ 3.933,69
2.3				R\$	64.368,13				
2.3.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	R\$ 60,13	BDI1	75,00	R\$ 75,52	R\$ 5.663,90
2.3.2	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	R\$ 39,40	BDI1	19,21	R\$ 49,49	R\$ 950,67
2.3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	R\$ 14,45	BDI1	95,90	R\$ 18,16	R\$ 1.740,40
2.3.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 13,53	BDI1	103,03	R\$ 16,99	R\$ 1.750,75
2.3.5	38405	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 434,57	BDI1	4,75	R\$ 545,79	R\$ 2.590,31

2.3.6	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	R\$	43,67	BD11	R\$	4,75	R\$	54,85	R\$	260,30
2.3.7	102362	SINAPI	ALABRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2".	M2	R\$	169,32	BD11	R\$	243,20	R\$	211,40	R\$	57.411,79
3.1.1	102276	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	R\$	11,93	BD11	R\$	31,20	R\$	14,98	R\$	467,48
3.1.2	100578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	R\$	2,47	BD11	R\$	156,00	R\$	3,10	R\$	483,93
3.2			ÁREA DE PLACAROUND DE ÁREA	R\$								58.754,04	
3.2.1	COTACÃO 01		PLACAROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA COM 3 TORRES, CONFORME NBR16071-2 DE 08/2021, INCLUSO FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	R\$	42.433,33	BD12	R\$	1,00	R\$	49.359,93	R\$	49.359,93
3.2.2	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	R\$	39,40	BD11	R\$	4,53	R\$	49,49	R\$	224,30
3.2.3	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 13,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	M3	R\$	403,88	BD11	R\$	0,67	R\$	507,24	R\$	304,35
3.2.6	370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZID/INTERLOCUTOR (RETIPOADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$	109,41	BD11	R\$	46,80	R\$	137,41	R\$	6.403,82
3.2.8	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (QUINDEA: M3) AF. 07/2020	M3	R\$	5,99	BD11	R\$	46,80	R\$	7,52	R\$	352,08
3.2.7	COMP 005		BANCO EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, 12M X 0,5M, CONFORME PRANCHA DE DETALHAMENTO	UN	R\$	1.631,53	BD11	R\$	1,00	R\$	2.049,08	R\$	6.293,00
3.2.1	102666	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	R\$	115,99	BD11	R\$	40,33	R\$	145,67	R\$	5.875,06
3.2.2	97905	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	R\$	235,91	BD11	R\$	1,00	R\$	296,32	R\$	296,32
3.2.3	COMP 008		TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$	30,46	BD11	R\$	3,07	R\$	35,43	R\$	108,78
3.2.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF. 02/2021	M3	R\$	89,88	BD11	R\$	0,12	R\$	104,55	R\$	12,84
4.1			PISTA DE CAMINHADA	R\$								12.393,98	
4.1.1	100578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	R\$	2,47	BD11	R\$	84,62	R\$	3,10	R\$	262,50
4.1.2	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	R\$	12,68	BD11	R\$	84,62	R\$	15,93	R\$	1.347,58
4.1.3	COMP 010		BASE COM BRITA GRADUADA - CALÇADAS, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	R\$	112,71	BD11	R\$	5,92	R\$	141,55	R\$	838,48
4.1.4	COMP 009		EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM (SEM TELA)	M2	R\$	43,78	BD11	R\$	61,62	R\$	54,99	R\$	3.564,41
4.1.5	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO. AF. 04/2022	M	R\$	0,39	BD11	R\$	25,50	R\$	0,49	R\$	72,49
4.1.6	104668	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2023	M2	R\$	171,74	BD11	R\$	23,00	R\$	215,69	R\$	4.660,93
4.1.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	R\$	20,54	BD11	R\$	61,62	R\$	25,80	R\$	1.589,58
5.1			ARBRIZAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	R\$								4.444,21	
5.1.1	96509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018	UN	R\$	32,66	BD11	R\$	98,00	R\$	41,02	R\$	4.019,81
5.1.2	96510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018	UN	R\$	56,32	BD11	R\$	8,00	R\$	70,73	R\$	424,40
5.2			GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO (ÁREAS PLANAS E TELÚDES)	R\$								24.328,45	
5.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBA, EM PLACAS, AF. 05/2022	M2	R\$	12,97	BD11	R\$	1493,52	R\$	16,29	R\$	24.328,45
5.3			INSTALAÇÃO DE 6 POSTES DE PRAÇA, COM LUMINÁRIA EM LED	R\$								8.564,46	
5.3.1	COMP 007		POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA EM AÇO TUBULAR, H = 2,5 M COM LUMINÁRIA (7) ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$	955,52	BD11	R\$	6,00	R\$	1.200,06	R\$	7.200,06
5.3.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMAS 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2023	M	R\$	9,19	BD11	R\$	60,00	R\$	11,54	R\$	693,52
5.3.3	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	R\$	22,28	BD11	R\$	40,00	R\$	27,98	R\$	1.119,28
5.3.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 13,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	M3	R\$	403,88	BD11	R\$	0,60	R\$	507,24	R\$	304,35
5.3.5	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAVUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	R\$	26,14	BD11	R\$	5,00	R\$	32,83	R\$	164,15
5.3.6	93013	SINAPI	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	R\$	17,08	BD11	R\$	4,00	R\$	21,45	R\$	95,80
6			REMOÇÃO DE 2 POSTES	R\$								1.416,72	
6.1	COMP 008		REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	R\$	404,77	BD11	R\$	2,00	R\$	508,98	R\$	1.018,72
7			PARAQUED	R\$								1.797,01	
7.1	100578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	R\$	2,47	BD11	R\$	5,74	R\$	3,10	R\$	17,80
7.2	101173	SINAPI	ESTACA BRACA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARMAÇÃO. AF. 05/2020	M	R\$	60,13	BD11	R\$	4,00	R\$	75,52	R\$	302,07
7.3	100573	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	R\$	72,79	BD11	R\$	0,27	R\$	91,42	R\$	24,23
7.4	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	R\$	39,40	BD11	R\$	1,06	R\$	49,49	R\$	52,56
7.5	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	R\$	12,68	BD11	R\$	5,74	R\$	15,93	R\$	91,38
7.6	1527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ARBTA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA, SEM O LANÇAMENTO (NBR 8933)	M3	R\$	453,34	BD11	R\$	0,57	R\$	569,38	R\$	326,70
7.7	21013	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 60 MM (2"), E = 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	M	R\$	66,86	BD11	R\$	10,00	R\$	83,97	R\$	839,71
7.8	96541	SINAPI	EXATÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF. 10/2018	UN	R\$	6,13	BD11	R\$	8,00	R\$	6,44	R\$	51,54
7.9	11964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUVAADOR PARABOL, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	R\$	2,65	BD11	R\$	8,00	R\$	3,33	R\$	26,63
7.10	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS), AF. 01/2020, PE	M2	R\$	40,43	BD11	R\$	1,28	R\$	50,78	R\$	41,99

D			MOBILIÁRIO URBANO E SERVIÇOS FINAIS	R\$								0.238,97
8.1	COMP 003		INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	R\$	1.250,80	BDI1	2,00	R\$	1.570,90	R\$	3.141,81
8.2	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	R\$	1.339,74	BDI1	1,00	R\$	1.682,61	R\$	1.682,61
8.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	R\$	2,04	BDI1	552,11	R\$	2,56	R\$	1.414,55
TOTAL (COM BDI)											R\$ 321.631,28	

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GBUR CARDOSO

Data: 14/08/2023 13:10:12 -0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAFAEL GBUR CARDOSO

ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CREA PR-152.016/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Data: 2023.08.14 13:41:06 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DECRETO Nº 6462/2022



MUNICÍPIO / UF	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2
Fazenda Rio Grande	06-23 (DES.) - PARANA	Construção da Praça Santa Maria	25,59%	16,32%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	1	2	3	4		
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias		
	ORÇAMENTO SANTA MARIA	R\$ 321.631,28	12,16%	22,26%	21,99%	43,59%		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 8.453,72	67,2%	10,9%	10,9%	10,9%	R\$ 8.453,72	
			R\$ 5.684,40	R\$ 923,10	R\$ 923,10	R\$ 923,10		
2.	QUADRA POLIESPORTIVA C/ PISO MODULAR	R\$ 187.386,73	8,9%	26,9%	21,9%	42,3%	R\$ 187.386,73	
			R\$ 16.691,27	R\$ 50.339,32	R\$ 41.129,43	R\$ 79.226,71		
3.	PLAYGROUND	R\$ 65.998,44	14,9%	0,0%	10,3%	74,8%	R\$ 65.998,44	
			R\$ 9.855,62	R\$ -	R\$ 6.782,90	R\$ 49.359,93		
4.	PISTA DE CAMINHADA	R\$ 12.399,96	47,2%	52,8%	0,0%	0,0%	R\$ 12.399,96	
			R\$ 5.849,44	R\$ 6.550,52	R\$ -	R\$ -		
5.	URBANIZAÇÃO	R\$ 38.339,13	0,0%	31,3%	57,1%	11,6%	R\$ 38.339,13	
			R\$ -	R\$ 11.999,31	R\$ 21.895,61	R\$ 4.444,21		
6.	REMOÇÃO DE 2 POSTES	R\$ 1.016,72	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	R\$ 1.016,72	
			R\$ 1.016,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7.	PARACÍCLO	R\$ 1.797,61	1,0%	99,0%	0,0%	0,0%	R\$ 1.797,61	
			R\$ 17,80	R\$ 1.779,81	R\$ -	R\$ -		
8.	MOBILIÁRIO URBANO E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.238,97	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	R\$ 6.238,97	
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.238,97		
	TOTAL		R\$ 39.115,26	R\$ 71.592,05	R\$ 70.731,04	R\$ 140.192,93		
			12,16%	22,26%	21,99%	43,59%	R\$ 321.631,28	

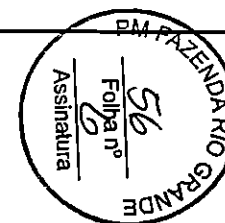
gov.br

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL GBUR CARDOSO
 Data: 14/08/2023 13:10:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

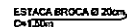
RAFAEL GBUR CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 CREA PR-152.016/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
 Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
 Dados: 2023.08.14 13:40:28 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 DECRETO Nº 6462/2022



[illegible]



ESTACA BROCA Ø 20cm,
De 1,50m



CORTE QUADRA BB FL.1



VISTA LATERAL TABELA E CESTA DE BASQUETE
ESCALA 1:50



PLANTA TABELA E CESTA DE BASQUETE
ESCALA 1:50



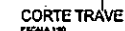
PLANTA TRAVE



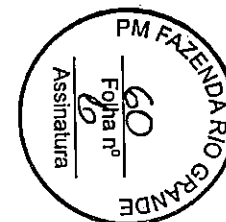
VISTA TRAVE

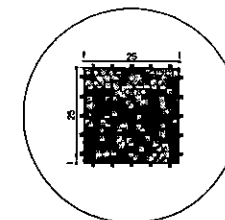
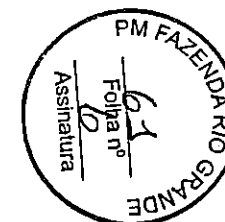
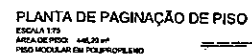


CORTE CESTA DE BASQUETE
ESCALA 1:20



CORTE TRAVE
FESCA 120

[illegible]

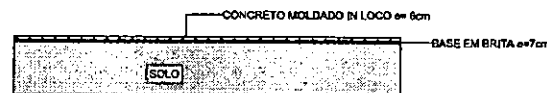
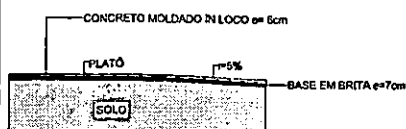
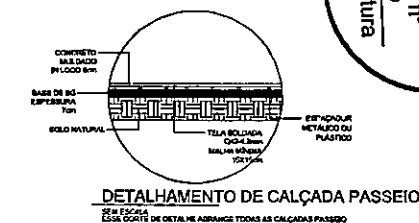
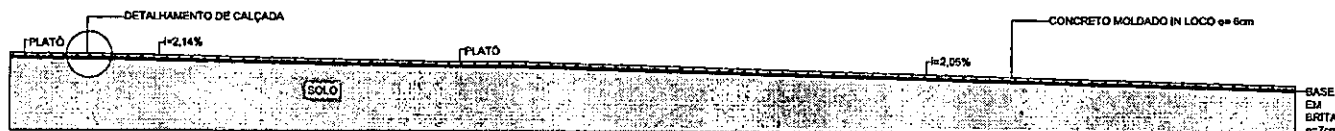
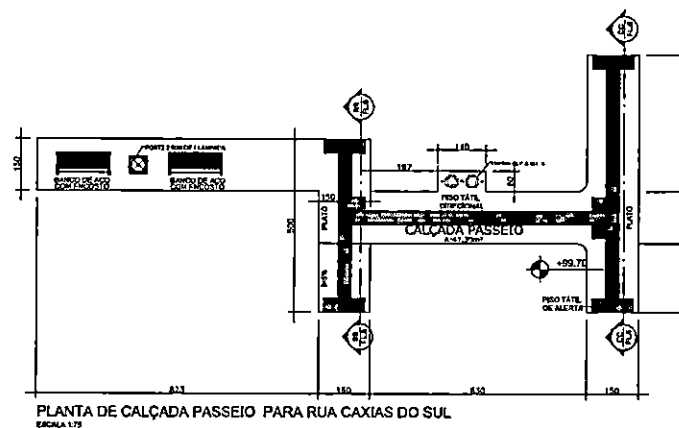
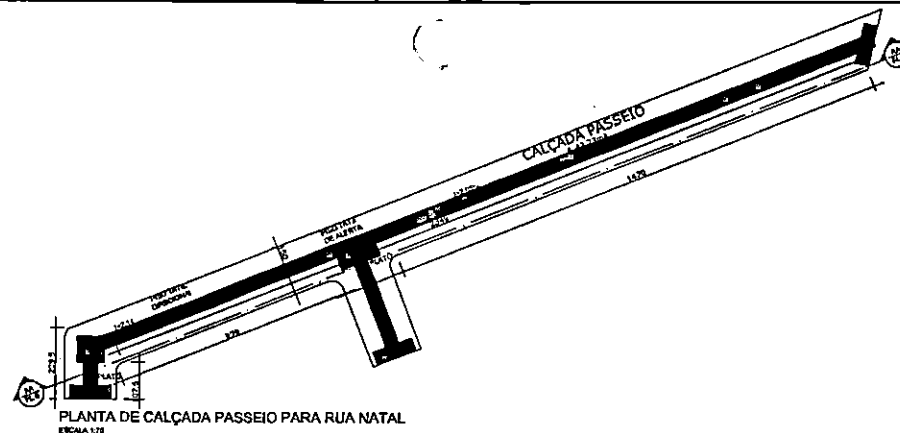
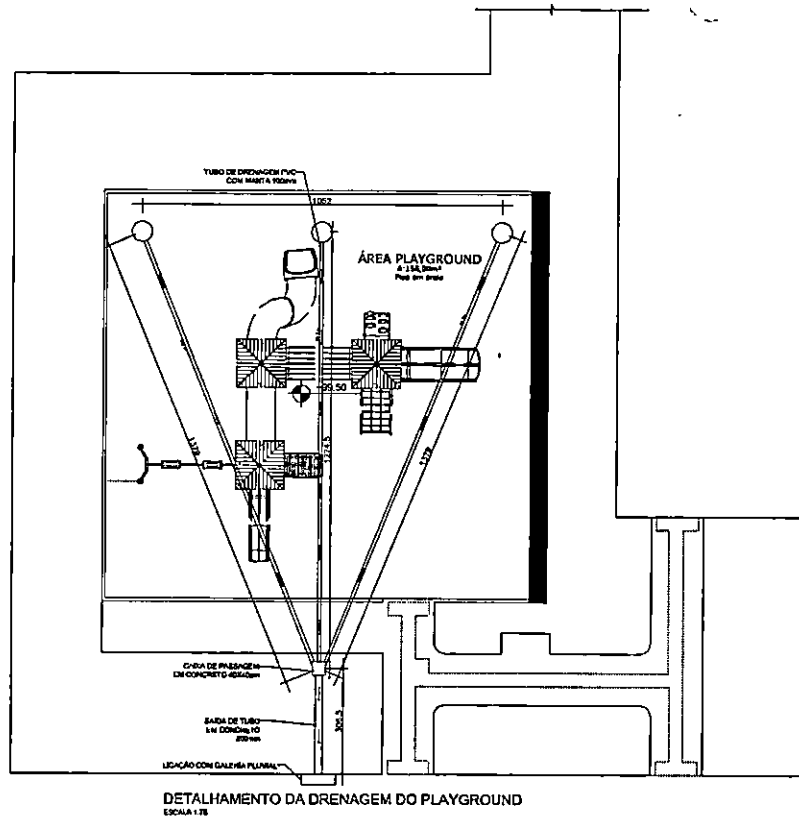


D1

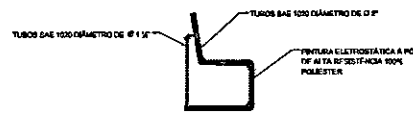
SEM ESCALA

-PROJ. MODULAR POR 8 TONEL.
 -PROJ. COM FLEXIBILIDADE POR 12TON.
 -PROJ. COM 26 ENCAIXES LATERAIS (12 MACHOS E 14 FÊMEAS)
 -30 PINOS AMORTECEDORES
 -JUNTA DE DATAÇÃO
 -COM PROTEÇÃO UV, ANTIOXIDANTE, SISTEMA ANTIFRITO,
 TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE E ABERTURA DE ESCAMOTO

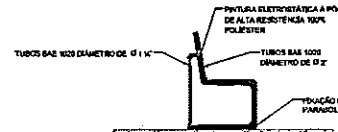
[illegible]



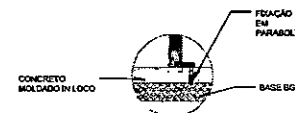
RUA NO MARANHÃO DOS SANTOS, 133 - FARMÁCIA DO RIO GRANDE PREFEITURA DO RIO GRANDE		
RUA NO MARANHÃO DOS SANTOS, 133 - FARMÁCIA DO RIO GRANDE PREFEITURA DO RIO GRANDE		
PROJETO:	DETALHAMENTO DE DRENAGEM PLAYGROUND, CORTE, PLANTA E DETALHAMENTO DE CALÇADA PASSEIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DATA:	15/05/2018	



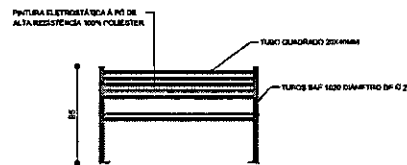
VISTA LATERAL BANCO COM ENCOSTO
ESCALA 1:25



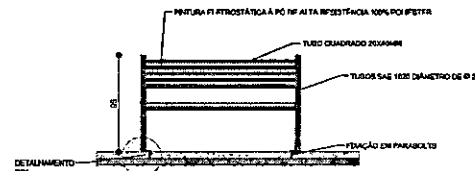
CORTE LATERAL BANCO COM ENCOSTO
ESCALA 1:25



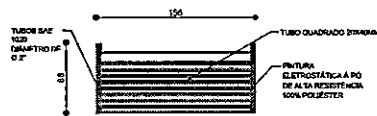
DETALHAMENTO D81
ESCALA 1:30



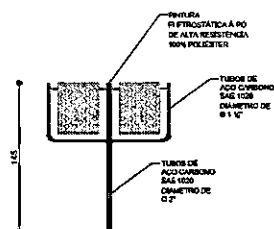
VISTA FRONTAL BANCO COM ENCOSTO
ESCALA 1:25



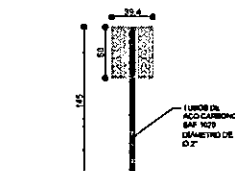
CORTE FRONTAL BANCO COM ENCOSTO
ESCALA 1:25



VISTA PLANTA BANCO COM ENCOSTO
ESCALA 1:25



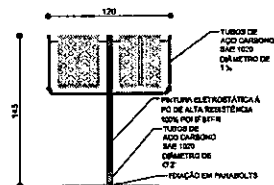
VISTA FRONTAL LIXEIRA DUPLA
ESCALA 1:25



VISTA LATERAL LIXEIRA DUPLA
ESCALA 1:25



VISTA PLANTA LIXEIRA DUPLA
ESCALA 1:25



CORTE FRONTAL LIXEIRA DUPLA
ESCALA 1:25



PROJETO: BRUNO MARTINS DOS SANTOS 078121584930 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE ESCALA: 1:25		FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO: PLANTA, CORTE E DETALHAMENTO DE BANCO ELIPSE		
A-18		
PROJETO: goula PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA		

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	4,50
	TOTAL =	10,15

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50
RISCOS	0,50	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,64	3,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	25,59%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%	

RESUMO

BDI 1	BDI 2
0,2559	0,1632

1- Solicitar o valor do ISS do município

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% do mão de Obra)

3- Fórmula do cálculo do ISS

4- Valor do ISS calculado

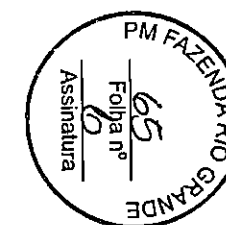
2,00	%
100,00	%
x base de cálculo	%
2,00	%

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,96%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1º Quartil	Médio	3º Quartil
11,10%	14,02%	16,80%



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			RISCO			SEGURO + GARANTIA			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,97%	1,27%	1,27%	0,80%	0,80%	1,00%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,50%	0,56%	0,97%	0,32%	0,40%	0,74%	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	1,00%	1,39%	1,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	1,00%	1,48%	1,97%	0,25%	0,51%	0,56%	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	1,46%	2,32%	3,16%	0,81%	1,22%	1,99%	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO*			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%



Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
 Data: 14/08/2023 13:10:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GBUR CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 CREA PR-152.016/D

Assinado de forma digital
 por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
 Dados: 2023.08.14 13:49:41
 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 DECRETO Nº 6462/2022





Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG
REGISTRO
DE IMÓVEIS
HERMAS
EURIDES BRANDÃO JUNIOR

CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
19.656/01

Matrícula nº 19.656

Rúbrica



IMÓVEL: Área de terreno denominada Área 15 (quinze), oriunda da subdivisão do Lote L2, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 18.922,71 metros quadrados, de formato irregular, localizado do lado par da Rua Caxias do Sul, nº 596, esquina com a Rua Natal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 349,04 metros de frente para a Rua Caxias do Sul, em quatro trechos, sendo 137,96 metros, 34,38 metros, 129,51 metros e 47,19 metros, do lado direito do quem da referida rua observa o imóvel, mede 78,70 metros e confronta com a Rua Natal, do lado esquerdo mede 29,72 metros, confrontando com a previsão de passagem da Rua Golânia, e pela linha de fundos mede 434,81 metros, seguindo pelo córrego, confrontando com a área dos herdeiros de Manoel da Cruz. Medidas e confrontações elaboradas por Fabiano Assumpção, arquiteto e urbanista - CREA-PR 33.756/11 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 20094878775.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 175/2009.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrito no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 19.623 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2010.(a)

(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis).vlkm

Av-1 - Matrícula nº 19.656 - Protocolo nº 28.962 datado de 29/12/2009 - Reingresso em 30/12/2009 - CONDIÇÕES - Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que recai sob o imóvel objeto da presente Matrícula **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, conforme R-1/Matrícula nº 19.623, desta Serventia. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2010.(a)

(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis).rac

Av-2 - Matrícula nº 19.656 - Protocolo nº 44.685 datado de 27/04/2012 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento datado de 12 de dezembro de 2011, devidamente assinado com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** constante da Av-1 da presente matrícula e R-1/M-19.623 desta Serventia. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 4 da Lei nº 12.215/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 630 VRC = R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2012.(a)

(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).vlkm

SEGUIR NO VERSO

Matrícula nº 19.656



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



206.393



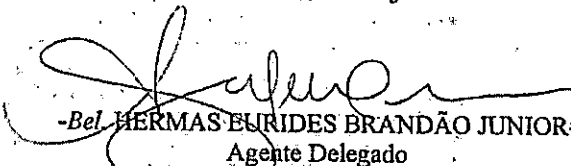
Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 19.656, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.
CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

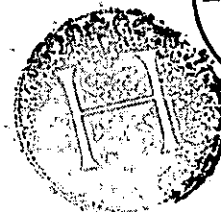

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado

-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)

-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)



139,17 VRC = R\$-34,24 - Certidão

6,00 VRC = R\$-1,48 - Buscas.

Funrejus: R\$ 8,56

Selo FUNARPEN = R\$-8,50 (art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 13:51:41 do dia 28/07/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

Funarpen - Lei-13.228 de-18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.Y5msv.M44WN-JPpJr.F464q

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



206.393



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

nº 11/2023

Validade: 02/08/2024
Protocolo: 47377/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023; Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expede a presente Autorização Ambiental à:

01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço:
Rua Jacarandá, nº 300

Bairro:
Eucaliptos

Município:
Fazenda Rio Grande

UF
PR

Cep
83832-901

02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipo de empreendimento/atividade:
Obras diversas – Implantação de praça

Endereço:
Rua Natal c/ Rua Caxias do Sul

Bairro
Santa Maria

Município
Fazenda Rio Grande

Cep
83820-293

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

NÚMERO DO PROCESSO: 47377/2023

MODALIDADE: Autorização Ambiental

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obras diversas – Implantação de praça

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: Obras diversas – Implantação de praça

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Natal c/ Rua Caxias do Sul, bairro Santa Maria

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande – PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Implantação de praça, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; em favor da **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, CNPJ 95.422.986/0001-02. A

atividade atingirá imóvel urbano de matrícula 19.656, com área total de 18.922,71 m², localizado na Rua Natal c/ Rua Caxias do Sul, bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande – PR.

As atividades de execução da praça denominada "Praça Santa Maria" consistirão na implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer, numa área de 2.002,19 m², sendo uma quadra poliesportiva de 461,76 m², playground de 156,00 m², pistas de caminhada de 83,83 m² e um paraciclo de 5,73 m², totalizando 707,32 m² de área construída. O restante será de área permeável, com grama e espécies arbóreas. Haverá movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade. Não haverá intervenções nas áreas de Preservação Permanente – APP existentes no imóvel. O projeto de implantação da praça e memorial descritivo foram elaborados pelo Engenheiro Civil Rafael Gbur Cardoso.

Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, e Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023, emito parecer FAVORÁVEL à emissão da Autorização Ambiental para Obras diversas – Implantação de praça, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, na Rua Natal c/ Rua Caxias do Sul, bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande - PR.

CONDICIONANTES:

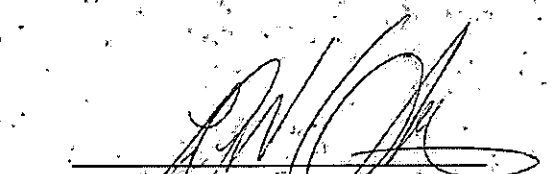
- 1) Esta Autorização Ambiental é válida para Obras diversas – Implantação de praça – "Praça Santa Maria", em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, na Rua Natal c/ Rua Caxias do Sul, bairro Santa Maria, numa área de 2.002,19 m², sendo uma quadra poliesportiva de 461,76 m², playground de 156,00 m², pistas de caminhada de 83,83 m² e um paraciclo de 5,73 m², totalizando 707,32 m² de área construída, e o restante será de área permeável, com grama e espécies arbóreas.
- 2) Poderá ser realizada movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade.
- 3) A implantação da praça deverá obedecer ao projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Rafael Gbur Cardoso.
- 4) Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.
- 5) A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nos locais definidos no projeto.
- 6) É proibido qualquer tipo de intervenção ou supressão em Áreas de Preservação Permanente.



- 7) A execução de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença somente poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.
- 8) A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
- 9) Esta Autorização Ambiental **NAO** contempla qualquer tipo de supressão vegetal.
- 10) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°.
- 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes desta licença, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto n° 6.514/08.
- 12) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.
- 13) Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.
- 14) A presente Autorização Ambiental tem validade de **UM** ano.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2023.


LÍVIA M. L. GOULART
Engenheira Florestal
Matrícula 359.337


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto: n° 6292/2022
Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal do
Meio Ambiente
6292/2022





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720234044164

1. Responsável Técnico

RAFAEL GBUR CARDOSO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715154827

Carteira: PR-152016/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço

R CAXIAS DO SUL, 808

ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83830-688

Data de Início: 01/08/2023

Previsão de término: 31/08/2023

Coordenadas Geográficas: -25,685809 x -49,327598

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

Quantidade

Unidade

2002,19

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de implantação e orçamento da Praça Santa Maria, por solicitação da PMFRG (p/ Licitação)

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL GBUR CARDOSO, registro Crea-PR PR-152016/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/08/2023 e hora 09h43.

BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO
MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.08.14 13:41:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE- CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 10/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234044164



OFÍCIO Nº 22/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Ao senhor

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR



Assunto: Autorização de Licitação sob o regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

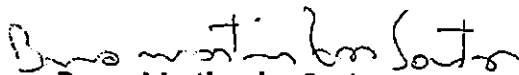
Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar autorização para abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para a **Execução da Praça Santa Maria**, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de infraestrutura e de equipamentos para uma quadra poliesportiva em concreto armado e revestimento com piso modular com alambrado destinado à prática de futsal, handebol, vôleibol e basquetebol; espaços de permanência com mobiliário específico e paraciclos; Playground com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Justificamos que considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição de legislação quanto ao procedimento licitatório, solicitamos que este processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

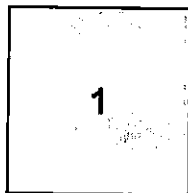
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 16/08/2023 3:43 PM

Ana Claudia



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 50509/2023
Urbano

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

DOCUMENTO: Autorização para contratação de empresa para Construção da Praça Santa Maria.

À SMPU,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, bem como justificado pelo Secretário da pasta, considerando-se tratar de processo de licitação para construção da Praça Maria, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.16.15:41:20
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO:KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

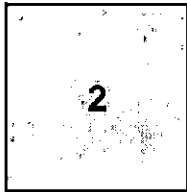
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 1:26 PM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja encaminhado o anexo I;
- Realizar a solicitação de compra, no sistema betha compras;
- Encaminhar as pranchas físicas devidamente assinadas, ao setor de compras e licitações;
- Realizar o bloqueio da dotação;
- Informar se o processo atende a Instrução normativa 001/2023 sobre a sustentabilidade.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

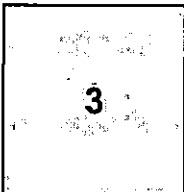
Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Engenharia II	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2023 1:19 PM
Descrição Parecer:	
Retornamos as seguintes respostas sobre as solicitações:	
- Em relação ao anexo I, informamos que o memorial enviado descreve os serviços a serem realizados na obra, trazendo descrições das estruturas previstas e equipamentos que devem ser instalados e entregues. Sendo necessário documento complementar ao memorial, favor indicar. - Quanto ao atendimento à instrução normativa 001/2023 sobre a sustentabilidade, temos a informar o seguinte: * O projeto em questão destina-se à construção de quadra poliesportiva, paisagismo, playground e pista de caminhada. Não sendo, portanto, atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora e sim fomentando um ambiente de lazer em área ociosa do município, contribuindo com a promoção de áreas de lazer e inserção cultural/social pela a população. O projeto visa ainda a promoção da acessibilidade universal. * Foi solicitada e emitida previamente a Autorização Ambiental para a construção da Praça, conforme enviado. * O material utilizado para o revestimento do piso auto drenante da quadra é ecológico, não gera resíduos e é reciclável. Já o Playground possui madeira plástica ecológica e plástico reciclado, seguindo ainda as determinações da NBR 16071-2:2021 - Playgrounds (conforme páginas 24/49, 29/49 e 30/49 do memorial técnico enviado). * Os resíduos gerados pela obra deverão ser corretamente separados e ter sua destinação ambiental adequada, bem como indica a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 (conforme definido na página 19/49 do memorial técnico). * Por fim, o guia de contratações sustentáveis ainda solicita adequação às normas de acessibilidade. Sendo assim, informamos que os projetos elaborados seguiram parâmetros técnicos para rampas e acessos estabelecidos na Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020 (o que pode ser observado nas páginas 5/49, 24/49, 25/49 e 47/49 do memorial técnico). - As pranchas físicas assinadas digitalmente estão sendo providenciadas e os demais itens solicitados já foram verificados.	

Rafael Gbur

RECONSTRUÇÃO;

- PARA ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO E GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVERÁ O EXECUTOR SEGUIR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/FORNECEDOR DOS MATERIAIS E DETER NO MÍNIMO DADOS QUANTO A PARÂMETROS DE RUGOSIDADE, PADRÃO DE CORES, LUMINÂNCIA (LRV) E RESISTÊNCIA A ESFORÇOS.
- O PLANTIO DE GRAMA EM TALUDES DEVERÁ SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE PIQUETES ;
- DIFERENÇAS VERIFICADAS IN LOCO PARA COTAS E NÍVEIS DEVEM SER INFORMADAS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;
- APÓS COMPACTAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS À QUADRA E PASSEIOS DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIO PROCTOR NORMAL PARA VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO;
- POSSÍVEIS OMISSÕES DE DETALHES A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SER COMUNICADOS À FISCALIZAÇÃO PARA ANÁLISE PRÉVIA, ANTERIORMENTE À EXECUÇÃO.



OBRA:

PRAÇA SANTA MARIA

PROPRIETÁRIO:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 13:54:28 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

C.N.P.J. 95.422.986/0001-02

PRANCHA

IMPLANTAÇÃO PRAÇA SANTA MARIA

A-1/1

AGOSTO/2023
COPALAC.

RESP. TECI

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 14/08/2023 13:05:14-0300



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

CORTE TRAVE

ESCALA 1:50



BRA:

PRAÇA SANTA MARIA

PROPRIETÁRIO:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 13:53:37 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

C.N.P.J. 95.422.986/0001-02

RANCHA

A-1/2

CORTE E DETALHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA,
CESTA DE BASQUETE E TRAVE

POSTO/2023

SCALAS:

INDICADA

RESP. TEC

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GBUR CARDOSO

Data: 14/08/2023 13:05:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DESENHO:



PREFEITURA
FAZEN
RIO GRA

SECRETARIA MUNICIPAL
PLANEJAMENTO URBANO



EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:

PRAÇA SANTA MARIA

PROPRIETÁRIO:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 13:53:05 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
C.N.P.J. 95.422.886/0001-02

FRANCHA

A-1/3

AGOSTO/2023

ESCALAS:

1:75

DETALHAMENTO DE ALAMBRADO
E PINTURA DE QUADRA

Documento assinado digitalmente

RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 14/08/2023 13:05:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

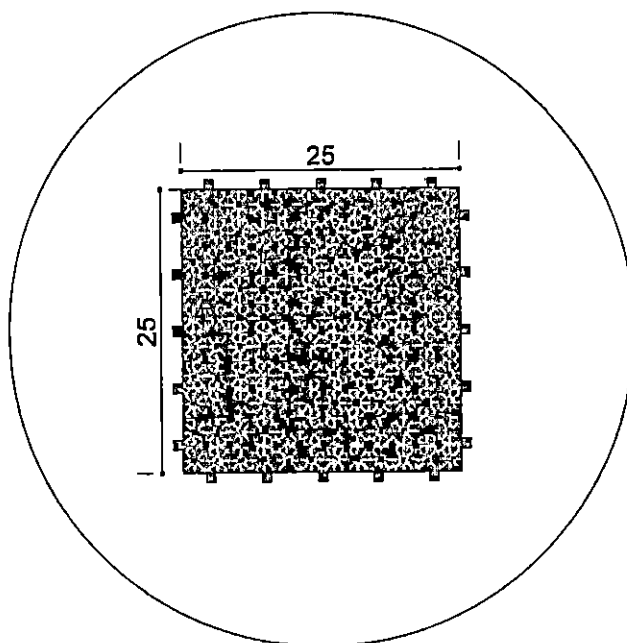
DESENHO:

ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D
RAFAEL GBUR CARDOSO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO



01

EM ESCALA

ISO MODULAR POR ENCAIXE
ISO COM EXPESSURA DE 12mm
ISO COM 20 ENCAIXES LATERAIS (10 MACHOS E 10 FÊMEAS)
20 PINOS AMORTECEDORES
JUNTA DE DILATAÇÃO
COM PROTEÇÃO UV, ANTIOXIDANTE, SISTEMA ANTIFURTO,
TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE E ABERTURA DE ESCOAMENTO

LEGENDAS	
	JUNTA DE DILATAÇÃO
	PISO TÁTIL

PROPRIETÁRIO:	MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C.N.P.J. 05.422.988/0001-02	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.28 13:52:30 -03'00'
PRANCHA	PAGINAÇÃO DE PISO E JUNTA DE DILATAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CALÇADAS PASSEIO	
A-1/4	Documento assinado digitalmente	
AGOSTO/2023	gov.br	RAFAEL GBUR CARDOSO Data: 14/08/2023 13:05:14-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
ESCALAS:	RESP. TE	DESENHO:
INDICADA	ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D RAFAEL GBUR CARDOSO	





PROPRIETÁRIO:

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

C.N.P.J. 95.422.688/0001-02

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.28 13:51:40 -03'00'

PRANCHA

PLANTA E CORTE PLAYGROUND

A-1/5

AGOSTO/2023

ESCALAS:

1:50

RESP. TECH

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 14/08/2023 13:05:14-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

DESENHO:

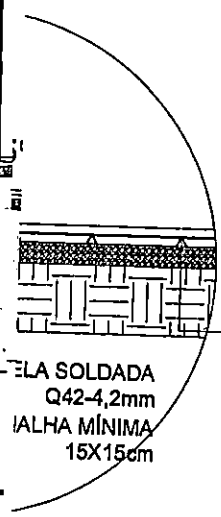
ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D
RAFAEL GBUR CARDOSO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

7
A
C



ESPAÇADOR
METÁLICO OU
PLÁSTICO

LA SOLDADA
Q42-4,2mm
ALHA MÍNIMA
15X15cm

TO DE CALÇADA PASSEIO

ANGE TODAS AS CALÇADAS PASSEIO



PROPRIETÁRIO:		MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.28 13:50:40 -03'00'
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C.N.P.J. 05.422.988/0001-02			
PRANCHA	DETALHAMENTO DE DRENAGEM PLAYGROUND, CORTE, PLANTA E DETALHAMENTO DE CALÇADA PASSEIO		
A-1/6	Documento assinado digitalmente RAFAEL GBUR CARDOSO Data: 14/08/2023 13:07:02-0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br		
AGOSTO/2023	RESPOSTA	DESENHO:	
ESCALAS:	INDICADA		
ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D RAFAEL GBUR CARDOSO			





PRANCHA		PLANTA CORTE E DETALHAMENTO DE PODOTÁTIL E PARACICLO	
A-1/7		Documento assinado digitalmente	
AGOSTO/2023		RAFAEL GBUR CARDOSO	
ESCALAS:		Data: 14/08/2023 13:07:02-0300	
INDICADA		Verifique em https://validar.itl.gov.br	
		DESENHO:	
		ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D	
		RAFAEL GBUR CARDOSO	





PROPRIETÁRIO:		MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.28 13:47:42 -03'00'
		PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C.N.P.J. 85.422.986/0001-02	
PRANCHA	PLANTA, CORTE E DETALHAMENTO DE BANCO E LIXEIRA		
A-1/8			
GOSTO/2023	Documento assinado digitalmente		
ESCALAS:	RESP. TÉCNICO	gov.br	RAFAEL GBUR CARDOSO Data: 14/08/2023 13:07:02-0300 Verifique em https://validar.tti.gov.br
INDICADA			DESENHO:
		ENG. CIVIL CREA PR-152.016/D RAFAEL GBUR CARDOSO	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023			
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 1:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 2:35 PM	
	Reitero o parecer nº2 que solicita que seja encaminhado o anexo I com a descrição do item a ser licitado, abrir a solicitação de compra no sistema betha compras e realizar o bloqueio da dotação.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

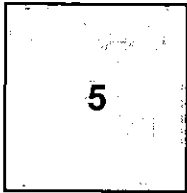
Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/09/2023 12:07 PM
Descrição Parecer: Solicitação de compras número: 498.	

Eliane Freitag dos



Anexo 1: Praça Santa Maria

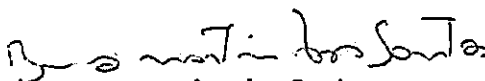
O projeto elaborado é referente à implantação da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Será construída em área ociosa de terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue a localização:

- Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul;
- Bairro: Santa Maria - Fazenda Rio Grande - Paraná;
- Latitude: 25°41'08"S Longitude: 49°19'39"W.

Os serviços a serem executados são:

- Quadra poliesportiva (considerando viga do alambrado): 461,76 m²;
- Postes de Iluminação;
- Instalação de lixeiras;
- Paisagismo com plantio de cerca viva e mudas;
- Playground: 156,00 m²;
- Pistas de caminhada: 84,62 m²;
- Paraciclo: 5,73 m²;
- Plantio de grama na área plana e talude da esquina (área útil): 1.293,49 m².
- Plantio de grama nos taludes laterais (não fazendo parte da área utilizável futura): 306,62 m².

Totalizando assim 2001,60 m² de área útil para utilização posterior e 306,62 m² de área em taludes laterais isolados para o acesso da população, na qual ocorrerá apenas plantio de grama para a minimização dos processos erosivos.


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 437359/2023
Data do Bloqueio: 13/09/2023

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.071 Investimentos em Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 759

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	13/09/2023		33.000,00	33.000,00	0,00

construção da Praça Santa Maria, bloqueado parcial pois será pedido recurso ao Finisa.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Pavimentacao Asfáltica - Operacao de Credito	33.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

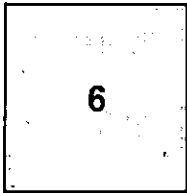
Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/09/2023 4:21 PM
Descrição Parecer: Segue código do item: 99011530, para finalização da Solicitação de compras no sistema.	

Kethelyn Milena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

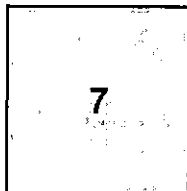
Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050509/2023		
Número Único:	ERO.KEM.OCE-TE		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 1:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/09/2023 11:38 AM	
	Solicitação de compras realizada número 498.		

Eliane Freitag dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 498/2023

Solicitante:	Eliane Freitag dos Santos	Data da Solicitação:	28/08/2023
Organograma:	2800100000 - SM de Planejamento Urbano		
Local de Entrega:	outros		
Objeto:	Execução da Praça Santa Maria, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Em razão da necessidade da implantação de estrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do Município. De modo a preservar áreas de lazer apropriação cultural e social para a população.		
Observações:	Protocolo n.º 50509/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011530-1	1,00	UN	Implantação da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Totalizando 2001,60m² de área útil para utilização posterior e 306,62m² de área em taludes isolados para o acesso da população.	321.631,2800	321.631,28
Preço Total:						321.631,28

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
759 - 28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51.00	Investimentos em Infraestrutura	00601.01009.05.99. 03.15.1.754.0000	33.000,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

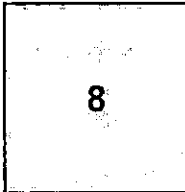
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

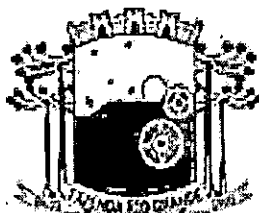


Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/09/2023 3:50 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50509/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Na Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul, totalizando 2001,60m² de área útil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor: R\$ 321.631,28 (trezentos e vinte e um mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
759	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51	1601	R\$33.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/09/2023 15:49:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

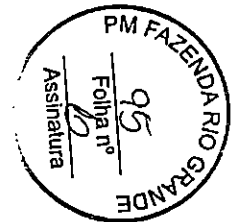
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1530-Implantação da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Totalizando 2001,60									
317/2023	19/09/2023	19/11/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	321.631,28	321.631,28	Sim ***
Preço Médio →							321.631,28	321.631,28	



Preço Médio Total → 321.631,28 321.631,28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

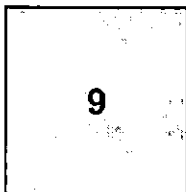
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2023 8:56 AM

Ao Secretário de Finanças para suplementar o valor da Dotação Orçamentária 759, na qual consta apenas R\$ 33.000,00, bloqueado para utilização na execução do objeto da licitação.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

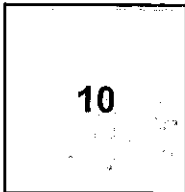
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2023 1:31 PM

segue para atendimento,

- informa-se que não possui excesso de arrecadação na fonte 601;
- para atendimento deverá ser realizado por anulação de D.O

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

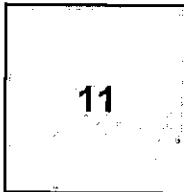
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 06

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Solicitação de suplementação atendida através do Decreto 7081/2023.

Data Parecer: 27/09/2023 8:23 AM

Cássia Cristina de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

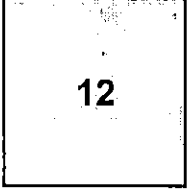
Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/09/2023 8:48 AM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

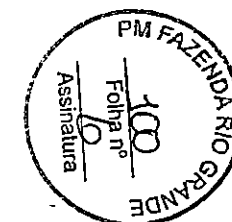
Página: 1 /
Data de emissão: 27/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		321.631,28
1.071 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA		321.631,28
759 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACA ASFALTICA - OPERACA DE	321.631,28
Total Entidade:		321.631,28
Total Geral:		321.631,28

Fazenda Rio Grande, 27/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 321.631,28

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991
Dados:
2023.09.27
08:47:56
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

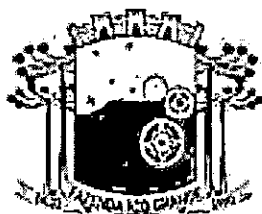
Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2023 10:17 AM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.

13

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 50509/2023

Ofício nº: 21/2023/SMPU

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Na Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul, totalizando 2001,60m² de área útil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 27/09/2023 10:17:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2023 11:36 AM

14

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 650/2023



Processo nº 50509/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a contratação de empresa especializada para a execução da Praça Santa Maria, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do Município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Foram acostados ao processo memorial descritivo da obra a ser executada, cronograma físico-financeiro, pranchas assinadas pelo Prefeito Municipal, e também pelo Engenheiro responsável, além de autorização do Prefeito Municipal para a realização do certame.

Constata-se pelas informações do processo, e em conformidade com a legislação que regula a contratação de serviços dessa natureza, a possibilidade de realização do certame por meio de **Tomada de Preços**, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, "b" da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria Especializada verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida, porém, desde que se obedeça ao disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço." Se estiver sendo obedecido tal requisito, inexistirá óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.09.27
11:33:20 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 27/09/2023 11:44 AM
Descrição Parecer: Solicito que seja informado qual a qualificação técnica necessária para fins de habilitação, e se haverá visita técnica e a qual forma de contato para agendamento caso tenha. Tendo em vista que as informações citadas acima não constam no memorial descritivo e no ofício constantes neste processo se faz necessário que tais informações sejam inseridas via ofício.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050509/2023		
Número Único:	ERO.KEM.OCE-TE		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 1:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/09/2023 2:32 PM	
	segue ofício.		

Eliane Freitag dos

OFÍCIO Nº 42/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração/Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA.
Protocolo nº 50509/2023.
Licitação construção Praça Santa Maria.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional. Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional (is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá (ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

A vistoria será agendada por meio do telefone **(41) 3608-7638** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horário definido por esta, durante período estabelecido no edital.

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível em ANEXO, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

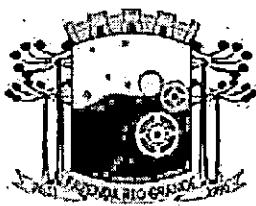
As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS: Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS: 27812586936
SANTOS:07812586936 Data: 2023.09.28 14:31:44 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 50509/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Ofício nº: 21/2023/SMPU

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 28/09/2023 15:27:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 75.

Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

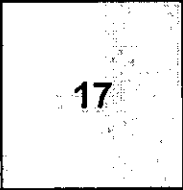
Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



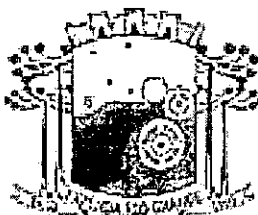
Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/09/2023 1:14 PM
Descrição Parecer: Ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 28 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 50509/23, de 16.08.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Na Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul, totalizando 2001,60m² de área útil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 75 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Tomada de preço.

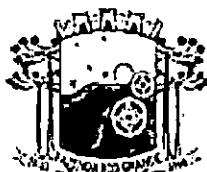
Valor Máximo: R\$ 321.631,28 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/09/2023 15:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 50509/2023, de 16.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **"dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas"**. Conforme já autorizado na página 75.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer. Na Rua Natal esquina com Rua Caxias do Sul, totalizando 2001,60m² de área útil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano"**.

Modalidade: Tomada de preço.

Valor Máximo: R\$ 321.631,28 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.29 09:28:03
-03'00'

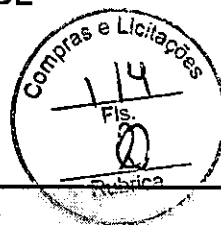
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 4:02 PM

18

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Analizando atentamente o ofício e memorial descritivo encaminhados para base da elaboração de edital de licitação, verificou-se o seguinte:

• No Ofício nº 42/2023/SMPU quando das exigências de qualificação técnica solicitou que o atestado de capacidade técnica a ser fornecido pela empresa licitante possuisse registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes.

Saliento que em consulta aos órgãos de controle, verificou-se que é possível solicitar para fins de habilitação o atestado de capacidade técnica da empresa, no entanto, é vedada a exigência de registro nas entidades profissionais dos atestados das empresas.

Para tanto colaciono trecho da decisão proferida no acórdão nº 828/19 do Tribunal Pleno em consulta realizada pelo Município de Serges:

"... O relator destacou que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, para a comprovação da qualificação técnico operacional, já que a própria Lei nº 8.666/93 admite a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Linhares frisou que o TCU já decidiu que, por falta de previsão legal e regulamentar, também não é possível a exigência de que os atestados necessariamente estejam acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro que acompanhou o serviço; e que esse entendimento é reforçado pela Confea.

Finalmente, o conselheiro afirmou que o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional somente pode ser exigido em licitações de obras e serviços de engenharia, pois apenas nestas atividades há a obrigação legal de que o profissional detentor da responsabilidade técnica comunique cada atuação ao Crea e ao CAU; ou quando o registro decorrer de previsão legal. Já os atestados de capacidade técnico-operacional não demandam registro nas entidades profissionais competentes, pois é vedada a exigência de CAT de pessoa jurídica...

• Ainda, verificou-se a ausência de indicação de prazo máximo para início da prestação dos serviços.

Desta forma, devolvo o processo para análise e para, se for o caso, retificação do documento.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	

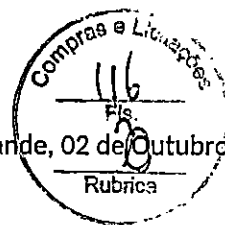
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 02/10/2023 2:30 PM
Descrição Parecer: segue	

Eliane Freitag dos

ERRATA OFÍCIO Nº42/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2023.



Secretaria Municipal de Administração/Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA.

Protocolo nº 50509/2023.

Licitação construção Praça Santa Maria.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

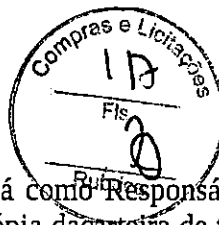
Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional. Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.



A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional (is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá (ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

VISITA TÉCNICA

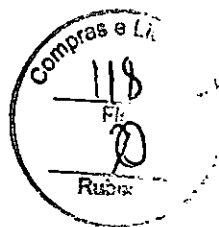
As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

A vistoria será agendada por meio do telefone **(41) 3608-7638** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horário definido por esta, durante período estabelecido no edital.

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível em ANEXO, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

Prazo de Início: em até 10 dias após a emissão do empenho.

Prazo de Execução: 120 dias.

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.10.02 14:28:43 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

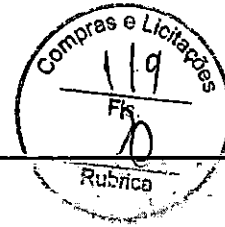
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023

Número Único: ERO.KEM.OCE-TE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 2:16 PM

À Procuradoria Jurídica,

20

Encaminho para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.

Após, retorne.

Gislaine Erardrt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 209/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia XX de Outubro de 2023, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: Menor Preço Global;

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Esta licitação, sob regime de empreitada **global, critério de julgamento: global**, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--



4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Preço Máximo Global: R\$ 321.631,28 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos);

Prazo de execução: 120 (cento e vinte dias) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando o prazo a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e índice de solvência geral (ISG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(ISG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos oriundos da Resolução da SESA e recurso próprio do Município para contrapartida.

6.1.1 Para suprir as despesas decorrentes desta licitação:

Código Reduzido	Funcional
759	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51.00 00601.01009.05.99. 03.15.1.754.0000

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

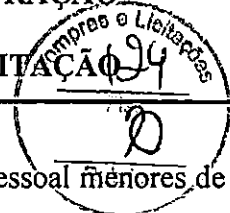
7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III - declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV – declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V – declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI - atestado de Visita;

Anexo VII - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo VIII - cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX – relação de disponibilidade de equipe técnica mínima;

Anexo X – declaração vínculo servidor publico

Anexo XI - capacidade financeira;

Anexo XII – declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII - modelo de termo de renúncia

Anexo XIV- carta-proposta de preços;

Anexo XV – memorial descritivo;

Anexo XVI - planilha de orçamento;

Anexo XVII - cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII - Projetos

Anexo XIX - carta credencial

Anexo XX – declaração de pleno conhecimento

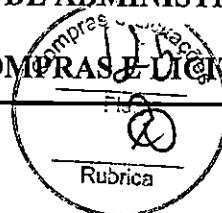
Anexo XXI – modelo de contrato de empreitada

Anexo XXII - declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXIII - relação de documentos para Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com o envio da documentação preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXIII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

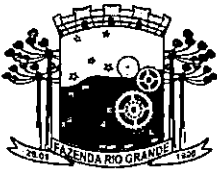
8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

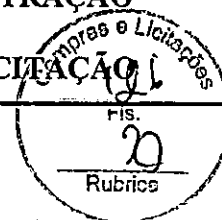
8.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcio de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--



9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2023 RAZÃO SOCIAL <u>ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u> DATA: ____ / ____ /2023 OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023 RAZÃO SOCIAL <u>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> DATA: ____ / ____ /2023 OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

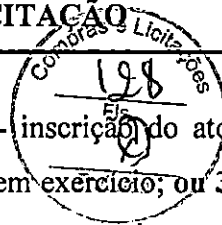
10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a) 1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO I)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).

d) declaração de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III).

e) Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

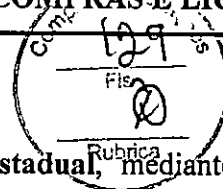
2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

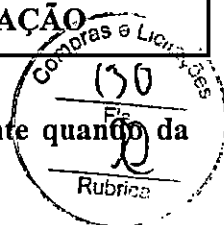
a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória.

b.1) O atestado/certidão deverá estar devidamente assinado e carimbado.

b.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão (Anexo IV).

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho, Ficha de Registro de Empregado da Empresa, contrato de prestação de serviços e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

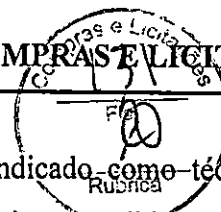
d) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico (indicado na alínea 'c') junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado ~~como~~ técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

e.1) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.1.

e.1.1) Considera-se para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

f) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO V);

g) Atestado de **Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

g.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

g.2) A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7638, entre às 08h e 12h e às 13h 17h, e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

g.3) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo XX** do edital.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução (**ANEXO VII**);

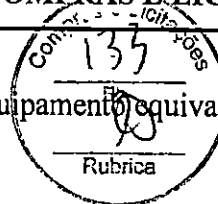
h.1) Relação mínima de equipamento:

- Caminhão basculante;
- Caminhão carroceria;
- Veículo para acompanhamento da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;
- Equipamento tipo mini escavadeira, referência Bobcat ou similar; e. Retroescavadeira;
- Rolo vibratório liso;
- Placa vibratória para bloco Intertravado;
- Compactador de percussão;
- Serra Clipper;
- Conjunto de equipamentos topográficos: Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas miras, teodolitos, nível eletrônico e acessórios com precisão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

décimo de milímetro ou estação total (ou equipamento equivalente com precisão igual ou superior).



h.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

i) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO VIII)**, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

j) **Relação de disponibilidade de equipe técnica mínima** a ser disponibilizada para a execução da obra, a proponente deverá apresentar declaração expressa que disporá da relação mínima de equipe técnica durante a execução dos serviços (ANEXO IX):

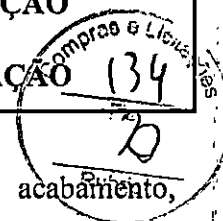
- **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;
- **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;
- **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

k) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (ANEXO X)

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$

- Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1,00$

- Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) \geq 1,00$

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível a Longo Prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) **demonstrações financeiras do último exercício social** (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

d) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO XII).**

e) **Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO XIII)**, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).**

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

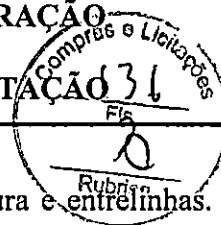
11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1) **Proposta de Preços (ANEXO XIV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

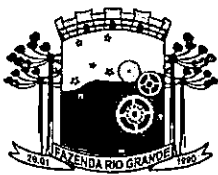
OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVI**;

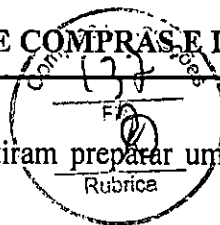
3) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVII)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DESCRIÇÃO”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “VALOR” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “VALOR” e serão a soma dos preços parciais de cada grande Item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna “VALOR” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL - ANEXO XIX** com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO-GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

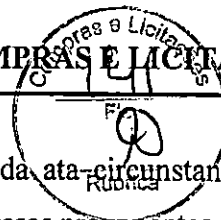
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ~~ata~~ circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

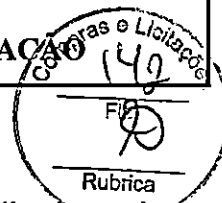
14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

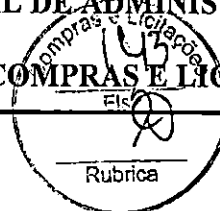
- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

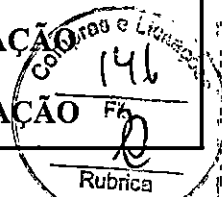
15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

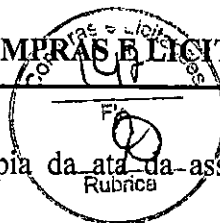
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**ANEXO XXI**), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

b) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

c) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto: responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;

d) Mestre de Obras: gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;

e) Encarregados: Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;

f) Especialistas: Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;

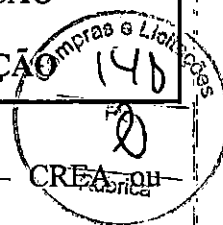
g) Ajudantes/serventes: Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;

h) Serviços especializados: Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

i) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou – Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)”;

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.5 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXII** (Fazer em papel timbrado);

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela **aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual**, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

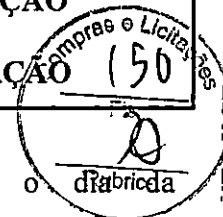
18 PRAZOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.3 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

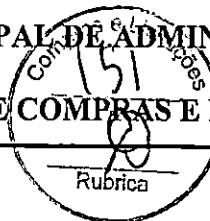
21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

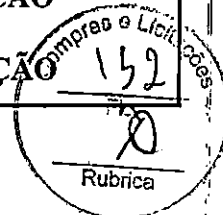
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações

154

Fil

2

Rubrica

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023
PROTOCOLO Nº. 50509/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

(Circular stamp: Tomada de Preços 50509/2023, Rubrica)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

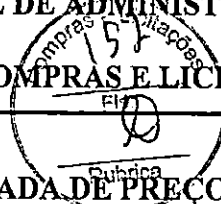
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, praticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

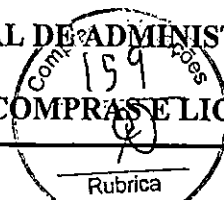
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de __ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

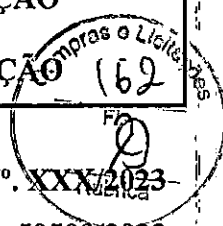
Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO VII

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Item	Quantidade	Especificação

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, __ de __ de 2023.

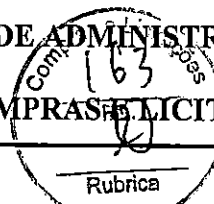
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Modelo

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado)

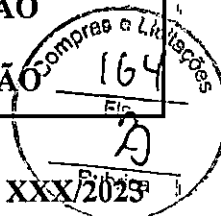
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO IX

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA
EXECUÇÃO DA OBRA**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Profissionais	Quantidade

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, __ de __ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº ____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

**ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice		Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) =$	$\geq 1,00$		
Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) =$	$\geq 1,00$		
Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) =$	$\geq 1,00$		

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível a Longo Prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

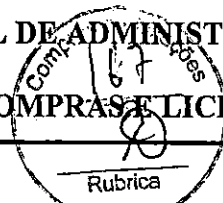
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

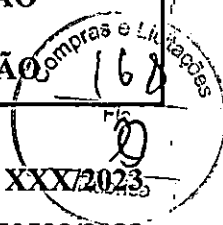
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

**ANEXO XIII - MODELO
TERMO DE RENÚNCIA**

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa __, estabelecida à ____ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

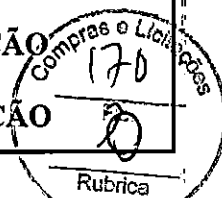
Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023
PROTOCOLO Nº. 50509/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2023

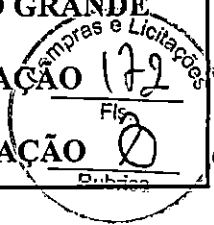
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	--

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023** instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria.**

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XXI

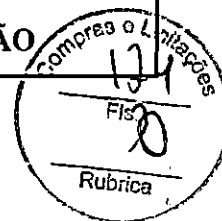
Minuta do CONTRATO Nº/2023

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 50509/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de / / e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

- a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- b) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- c) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- d) **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- e) **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;

g) **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;

h) **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

i) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA** ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)”;

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Paragrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXII** (Fazer em papel timbrado);

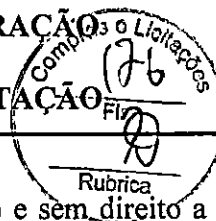
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código Reduzido	Funcional
759	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51.00 00601.01009.05.99. 03.15.1.754.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.



Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

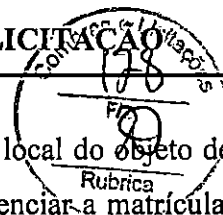
A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

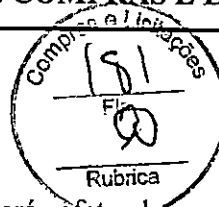
g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Fotos de cada medição da obra.



Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

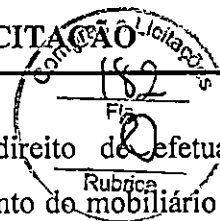
Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional**, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através do Responsável Técnico Rafael Gbur Cardoso, Engenheiro Civil, matrícula 360.202 e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitas dos Santos, Matrícula nº 358.325. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

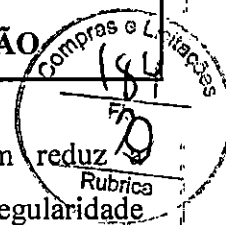
Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

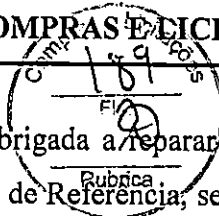
Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

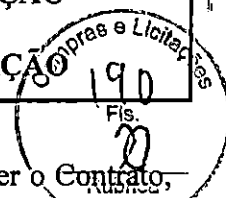
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinete por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

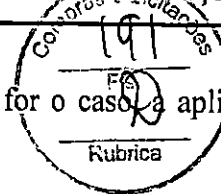
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

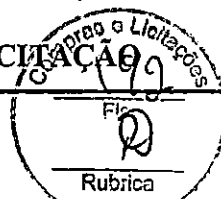
CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---



- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

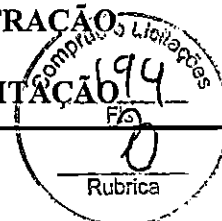
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

Parágrafo Único - O Prazo para Execução é de 120 (cento e vinte) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FAZENDA RIO GRANDE, XX de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

..... CONTRATADA

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de XXXXXXXXXX			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de XXXXXXXXXX			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de XXXXXXXXXX			
(Empresa vencedora)			

Testemunha

CPF

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____, sob
CNPJ nº ____/____/____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que
sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ -
_____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira
responsabilidade.

Local e data

(Nome/Função na empresa)

(RG/CPF)

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PROTOCOLO Nº. 50509/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO XXIII

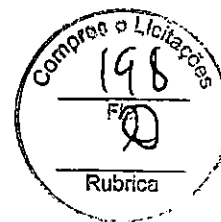
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:**

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) N° Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.



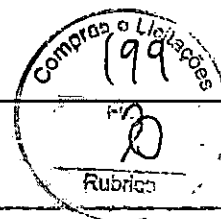
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050509/2023	
Número Único: ERO.KEM.OCE-TE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:07 PM	



Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/10/2023 2:53 PM

21

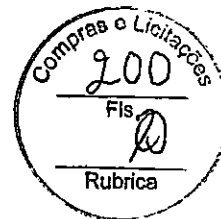
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 673/2023



Processo nº 50509/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da Praça Santa Maria, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do Município.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.03
14:44:30 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224